



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

Processo 171/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 01

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) Agente de Contratação (a) torna público que fará realizar Licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica 001/2025, julgamento do tipo Menor Preço Global, na forma de execução indireta, sendo o regime de execução a empreitada por preço unitário, com regência pela [Lei nº 14.133/2021](#) e Decreto Municipal nº [0003/2024](#), concedendo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, bem ainda as condições e exigências estabelecidas nos Anexos deste Edital, em especial o Termo de Referência, como a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para melhoria e ampliação do sistema de abastecimento de água do Município de Pouso Alto, conforme Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 950814/2023.

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO: Todas as especificações e detalhamento dos itens do objeto estão descritos no termo de referência, e na planilha orçamentária.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no Anexo II.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.bll.org.br - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL

CREDENCIAMENTO: 22/09/2025 a partir das 09 (nove) horas

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/10/2025 14h (quatorze) horas.

INÍCIO DA ETAPA PARA ENVIO DE LANCES: sob o comando do Agente de Contratação (a), após completar a análise das propostas iniciais inseridas no Anexo III - Ficha Técnica Descritiva e os respectivos aceites ou recusas, conforme o caso, bem como a classificação provisória promovida pelo próprio sistema eletrônico.

HORÁRIO PRATICADO NESTE CERTAME: para todas as referências na condução deste processo licitatório será seguido o horário oficial de Brasília - DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: estão dispostas nos Anexos I e II deste Edital

AGENTE DE CONTRATAÇÃO (A): Antônio Norival Ribeiro Passos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA na FORMA ELETRÔNICA será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL

1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL está conforme a instrução normativa 73/2022 de 30 de setembro de 2022. <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>

1.2.1 - O sistema que será usado nesta licitação está adequado a Lei 14.133/2021 e regulamentado pelo [Decreto Municipal nº 0003/2024](#)

1.3 - O sistema de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação (a) designado (a) pela Administração Municipal Licitadora, com o apoio técnico e operacional da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL - www.bll.org.br - e-mail: contato@bll.org.br - telefone (41) 3097.4600

1.5 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo para atender aos benefícios concedidos a ME - microempresa e empresa de pequeno porte - EPP pela [Lei Complementar nº 123/2006](#) e suas posteriores para a ME - microempresa e empresa de pequeno porte - EPP, conforme dispuser o Anexo II deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, PESSOAS JURÍDICAS que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Poderão participar também desta licitação, quando for o caso, as PESSOAS FÍSICAS, conforme e se dispuser explicitamente as condições no Anexo II deste Edital.

2.2.1 - Quando for autorizada a participação de pessoas físicas no certame as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

2.3 - Sendo a licitação com participação exclusiva para Microempresas - ME e para Empresas de Pequeno Porte - EPP, o Anexo II deste Edital estabelecerá as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o [art. 48 da LC nº 123/2006](#) e alterações posteriores.

2.3.1 - Os DOCUMENTOS das licitantes proponentes que deverão ser enviados para fins de HABILITAÇÃO estão listados no Anexo II deste Edital.

2.3.2 - Para participar deste processo licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica a interessada deverá previamente se credenciar junto à BOLSA BRASILEIRA DE LICITAÇÕES, provedora do sistema, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível.

2.3.2.1 - O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Pouso Alto/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.3.2.1.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3.3. - Como requisito para participação neste certame o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência - Anexo I.

2.3.4 – O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII deste Edital.

2.3.4.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

2.3.6 - Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá informar sua condição conforme modelo do Anexo X

2.3.6.1 - Caso a ME - microempresa ou a EPP - empresa de pequeno porte não proceda como na forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/2006.

2.3.7 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

2.3.7.1 - A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame

2.3.8 - Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do edital.

2.4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

2.4.1 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

2.4.2 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

2.4.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art.15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

2.4.3.1 NA FASE DE HABILITAÇÃO:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III-primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III - segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

2.4.4 A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, §3 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));



II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15 II da Lei nº 14.133/2021).

2.5 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

2.5.1 Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) - Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACCOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.5.2 Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

2.6 - NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO A EMPRESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

2.6.1 - Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

2.6.2 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 155 e seus incisos, da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.6.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação, EXCETO, quando o Anexo II do Edital dispuser sobre esta possibilidade e disciplinar sobre a permissibilidade.

2.6.5 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.6.6 - Estrangeira que não funcione no País.

2.6.7 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.8 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionado.

2.6.9 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.10 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.11 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

2.6.12 -Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art.14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

2.6.13 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.14 - Agente público do órgão ou entidade licitante contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

2.6.15 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.16 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6.17- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

2.6.18 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

2.6.19 – É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art.15, IV](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

2.6.20 – Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p.ú.](#));

2.6.21 - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

3 - DO ACESSO AO EDITAL / DO CREDENCIAMENTO E DA LGPD ([LEI 13.709/2018](#))

3.1 - Este Edital estará disponível, no site www.bll.org.br , no site da Prefeitura Licitadora www.pousoalto.mg.gov.br e ainda poderão ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação ao Setor de Licitações, ou ao Agente de Contratação da Licitadora.

3.2 - Os esclarecimentos referentes ao credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, provedora do sistema usado neste Pregão Eletrônico, poderão ser obtidos através do telefone (41) 3097.4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br .

3.3 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema deste processo licitatório implica na sua responsabilidade e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção da capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes a este Concorrência Eletrônica

3.4 - O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3.4.1 - O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos [artigos. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

3.4.2 - O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO VII- DECLARAÇÃO UNIFICADA).

3.4.3 - É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

3.4.4 - O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

3.4.5 - As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

3.4.6 - O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

3.4.7 - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [LEI 13.709/2018](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

3.4.8 - As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

3.4.9 - Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

3.4.10 - Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

3.4.11 - O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP),

3.4.12 - O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(u) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA CONDUÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

4.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas e documentos, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração da licitante vencedora, recebimento solicitações para esclarecimentos, recursos, adjudicação e homologação/ratificação do objeto e ata eletrônica.

4.2 - O presente processo licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica será conduzido pelo Agente de Contratação da Licitadora, com o auxílio da Comissão de Contratação, com as seguintes atribuições: ([artigo 8º, §5º da lei 14.133/2021](#) e Portaria Municipal nº 95/2023).

4.2.1 - Conduzir a Sessão Pública;

4.2.2 - Receber, examinar, responder e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.2.3 - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital para sua aceitabilidade;

4.2.4 - Classificar e/ou Desclassificar propostas que não estiverem de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

4.2.5 - Coordenar a Sessão Pública e o envio de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

- 4.2.6** - Indicar a proposta com lance de MENOR PREÇO, respeitando os benefícios à ME - Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte;
- 4.2.7** - Verificar e julgar as condições para habilitação;
- 4.2.8** - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 4.2.9** - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.2.10** - Indicar a licitante vencedora do certame;
- 4.2.11** - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.2.12** - Preparar e determinar as publicações de exigência legal;
- 4.2.13** - Conduzir os trabalhos da Comissão de Contratação;
- 4.2.14** - Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a sua homologação;
- 4.2.15** - Solicitar manifestação da assessoria jurídica, administrativa ou de outros setores da Administração, de modo a subsidiar a tomada decisão;
- 4.2.16** - Abrir procedimento administrativo para apuração de irregularidades inerentes ao processo licitatório, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 4.3** - OBSERVAÇÃO: o sistema informatizado em uso nesta licitação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as licitantes.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 5.1** – Os (As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://bll.org.br/>), a proposta de preços com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço unitário com BDI e preço total, até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio desta proposta. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo II deste Edital.
- 5.2** - Os (As) licitantes deverão ainda, encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste edital. Entretanto os



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e analisados apenas do licitante vencedor.

5.3 - As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

5.4 - Explicita-se que no preenchimento da proposta inicial na plataforma da BLL, conforme modelo do Anexo III a licitante **não deverá constar os seus dados comerciais**, tendo em vista que não pode identificar-se, sob pena de desclassificação.

5.4.1 – Caso a marca do produto ou serviço ofertado venha a caracterizar a identificação da empresa, ao cadastrar a proposta na plataforma da BLL, conforme modelo do Anexo III, deverá constar no campo marca o termo “marca própria”, que será devidamente conferida e identificada após a fase de lances quando se dará a abertura da proposta conforme modelo do anexo

5.5 - A participação e envio da proposta de preços e todos os documentos como exigido neste processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico se dará por meio de chave e digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.5.1 - Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.5.2 - O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.6 - O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes nos Anexos I prevalecerá às últimas.

6.7 - Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

5.8 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.9- A licitante poderá **RETIRAR** ou **SUBSTITUIR** a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até o exato momento da abertura da Sessão Pública, horário previsto e explicitado no preâmbulo deste Edital.

5.10 – A documentação deverá ser enviada com forme o anexo II deste edital.

5.11 - Os documentos listados no Anexo II deste Edital para habilitação e que não constarem no Cadastro de Fornecedores - Certificado da proponente ou que estejam com validade vencida deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços;

5.12 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação.

5.13 - As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores e ao Certificado de Registro Cadastral - CRC da licitante detentora da melhor proposta para verificação.

5.14 - É obrigação da licitante atualizar previamente os seus documentos arquivados no Cadastro de Fornecedores e que tenham prazo de validade, caso faça opção pelo envio do CRC.

5.15 - Caso necessário e requerido pelo Agente de Contratação, a detentora da melhor proposta poderá enviar documentos **COMPLEMENTARES** aos já enviados com a proposta de preço, para melhor esclarecimento de dissipação de dúvidas, tanto para o aceite final da proposta como para habilitação, dentro do prazo de **2h (duas horas)**, contado do momento da requisição.

5.15.1 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos complementares para habilitação, no prazo estabelecido, o Agente de Contratação analisará os documentos da empresa licitante que estiver posicionada na classificação subsequente, de modo a dar sequência no processo.

5.16 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e estiver como primeira classificada serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

inclusive para as licitantes que estiverem participando do processo, somente após o encerramento do envio de lances.

5.17 - A licitante juntará declaração em campo próprio do sistema, conforme modelo do Anexo VIII, o cumprimento dos requisitos para a sua habilitação e a conformidade de sua proposta inicial, bem como com a proposta de preços identificada no Anexo XIV, conforme as exigências do edital. A falsidade que for declarada levará a licitante às sanções previstas neste Edital, no que couber.

5.18 - É obrigatório o cadastro da declaração conforme modelo descrito no anexo X, dos requisitos de habilitação e, conforme o caso, se estiver sob o regime de ME ou EPP, sob pena de ser desclassificada.

5.19 - No preenchimento da PROPOSTA FINAL DE PREÇOS, após ser declarada vencedora - a proponente deverá, obrigatoriamente, transcrever ao que constou na proposta inicial, com EXATIDÃO e que serão indispensáveis para a execução do objeto, com os preços devidamente realinhados com a última oferta considerada vencedora, bem como os dados completos da empresa, de modo a IDENTIFICAR-SE.

5.20 - A não inserção das informações, especificações ofertadas na proposta inicial conforme o modelo descrito no Anexo III como na PROPOSTA FINAL, modelo no Anexo XIV, implicará na desclassificação da empresa licitante, EXCETO quando os Anexos I e II dispuserem sobre a dispensabilidade de inserir a marca em algum item do objeto licitado.

5.21 - A licitante será a única responsável por todas as propostas cadastradas conforme modelo do anexo XIV e respectivos documentos;

5.22 - É de exclusiva responsabilidade da licitante proponente, usuária do sistema eletrônico, o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à BOLSA BRASILEIRA DE LICITAÇÕES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados e seus documentos enviados.

5.23 - A prazo de validade da Proposta constante do Anexo XIX será de 90 (noventa) **dias**, contados da data da Sessão Pública deste processo de Concorrência Eletrônica

5.24 - Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio ou Por Comissão de Contratação quando se tratar de outra modalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

5.25 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá a forma por extenso. Não constando o valor por extenso, mas o numérico estando legível e sem rasuras será aceito.

5.26 - Quando do preenchimento da OFERTA INICIAL, a licitante proponente deverá fazer a sua oferta, incluindo todos os custos com a folha de pagamento do seu pessoal, dos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, aqueles que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ainda o transporte até o local do fornecimento ou da prestação dos serviços deste Edital, não sendo permitida a inclusão posterior de quaisquer acréscimos no valor ofertado, seja por qualquer motivação intentada.

5.27 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a sua responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - No horário estabelecido neste Edital, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

6.1.1 - O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então solicitará prova de inexecutabilidade, não apresentando o desclassificará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

6.2.1 - O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

6.3 - Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

6.4 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://bll.org.br/>, conforme Edital.

6.4.1 - Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4.2 - O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**, nos termos da [Lei 14.133/2021](#).

6.4.5 - O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

6.5 - Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa “ABERTO”, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.5.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.5.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.5.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

6.5.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.5.5 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos Anexo I.

6.5.6 - Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

6.6 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.1 - Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

6.8 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

6.9 - No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste certame, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

6.10 - O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 - Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://bll.org.br/>

6.12 - Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste certame, ficando responsável pelo ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.13 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

6.14 - Na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.14.1 - O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

6.14.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas pelo sistema como empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

6.14.3 - Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada não apresente lance no prazo estabelecido, o sistema classificará e abrirá prazo para as demais licitantes ME ou EPP que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

6.14.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), o sistema realizará sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta

6.14.5 - Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao prestador de serviços classificado em primeiro lugar.

6.15 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.16 - Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.17 - O licitante declarado vencedor, após a confirmação de sua habilitação nos termos previsto nesse edital, deverá apresentar o(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) sua proposta readequada no sistema assim como,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

datilografada, processada em computador ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo mínimo de 02h00min (duas horas), contado da comunicação do resultado lavrada em Ata, sob pena de preclusão.

6.18 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

6.20 - As regras previstas no item 6.18 e 6.19 acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.21 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23 - O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24 - O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá definir percentual ou valor de redução mínima entre os lances.

6.25 - DA PROPOSTA ESCRITA

6.25.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo previsto no Anexo XIV). Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) pelo representante legal da empresa e deverá obrigatoriamente conter:

6.25.2 - Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha.

6.25.3 - Apresentação de planilha descrevendo os serviços a serem executados, preenchidos as colunas item, base, código, descrição serviços, unidade, quantidade, preço unitários c/ BDI e preço total, conforme modelo constante do Anexo XIV.

6.25.4 - Apresentação do Cronograma físico-financeiro previsto no item 19 do Anexo I (Termo de Referência) devidamente preenchido, fazendo parte da proposta.

6.25.5 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

6.25.6 - Declaração expressa da licitante constando que estão incluídas no preço global da proposta todas as despesas com fornecimento, instalação, máquinas e equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra/serviços, seu armazenamento e guardam, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

6.26 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação, não se admitindo propostas para execução parcial do objeto.

6.27 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

6.28 - Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os documentos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

6.29 - Com o recebimento da proposta, a Administração entenderá que todos os documentos, prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão de obra foram considerados para a execução dos serviços.

6.30 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

6.31 - A planilha quantitativa orçamentária elaborada pela administração deverá ser observada com critério pela licitante, devendo ser mantido os campos referentes ao número dos Itens, código, descrição dos serviços, unidade e quantidade.

6.32 - O preço global proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegações de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto, que por ventura venha majorar o valor total da proposta.

OBS: Não será obrigatório seguir o modelo da proposta previsto nesse edital. Entretanto, se apresentada de forma diferente deverá conter no mínimo as mesmas informações conforme constantes na planilha quantitativa orçamentária, ou seja, poderá ser apresentada de forma mais detalhada e jamais resumida.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, e no item 6.17 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, nos termos previsto no item

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será na forma de execução indireta, sendo o regime de execução a empreitada por preço unitário, representado pelo menor valor global ofertado, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.1 - Para análise dos documentos e das propostas comerciais, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de apoio poderá solicitar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, ao engenheiro da Contratante manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

8.2 - Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na **planilha**.

8.3 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.3.1 - Serão desclassificadas as propostas nos termos do art. 59 da lei 14.133/2021:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis, sem apresentar comprovação da exequibilidade contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) Não atenda às exigências estabelecidas neste edital;
- g) Não se refira à integralidade do objeto licitado;
- h) Que contiverem opções de preços alternativos;
- i) Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;
- j) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superestimados, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- k) Que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

8.3.2 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.3.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

8.3.4 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.5 - Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

8.3.5.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

8.3.6 - A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.3.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do [§ 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021](#), para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) Verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;
- f) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.3.8 - Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.3.9 - Será desclassificada também a proposta final que apresentar “jogo de planilha”, ou seja, a licitante oferta preço acima do estimado para alguns itens e preços abaixo da referência para outros itens, de modo que no preço global ela se mantenha como menor preço, mas com grandes disparidades nos preços unitários.

8.3.10 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

8.3.11 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.3.12 - O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

18.3.12.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

8.3.13 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos serviços prestados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.14 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.3.15 - Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.3.16 - O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.3.17 - Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

8.3.18 - A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

8.3.18.1 - Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

8.3.19 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2 - Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.

9.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5.1 - A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

9.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

9.7.1 - se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.7.2 - se o(a) licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.7.3 - se o(a) licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

9.8 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.10 - Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação.

9.10.1 - Os documentos (CERTIDÕES) que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

9.11 - O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

9.12 - Os documentos necessários à participação neste certame poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

9.12.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no Setor de Licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

situado na Praça Desembargador Ribeiro da Luz, nº 190, Centro, em Pouso Alto/MG, CEP: 37.468-000.

9.13 - Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do(a) licitante declarado(a) vencedor(a) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do(a) licitante vencedor(a), para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a(ao) CONTRATADA(O), se for o caso.

10.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a(o) CONTRATADA(O).

10.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro(a) licitante.

11- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 - Declarado o(a) vencedor(a) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 - A ausência de manifestação imediata do(a) licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) estará autorizado a declarar o objeto licitado ao(a) licitante vencedor(a).

11.4 - Dos atos da Administração referentes a este processo, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou de lavratura da ata, nos termos previstos no [art. 165 da Lei 14.133/2021](#).

11.5 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso conforme previsto no [§ 4º do art. 165 da Lei 14.133/2021](#).

11.7 - O recurso será dirigido ao Agente de Contratação/Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3(três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, observando os trâmites previstos [Lei 14.133/2021](#).

11.8 - Não serão considerados os recursos sobre matéria já decidida em grau de recurso.

11.9 - É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

11.10 - Será assegurado ao proponente vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame conforme previsto no art. 164 da Lei 14.133/2021.

11.11.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.12 - O encaminhamento das razões de recursos e eventuais contrarrazões, bem como impugnações do edital deverá ser feito via portal eletrônico <https://www.bll.org.br>.

11.13 - Da decisão do recurso será comunicado a todos os licitantes via portal eletrônico (<https://www.bll.org.br>), podendo ser disponibilizado no site www.pousoalto.mg.gov.br.

11.14 - Da resposta a impugnação e do pedido de esclarecimentos será comunicado ao impugnante via portal eletrônico (<https://www.bll.org.br>) podendo ser disponibilizado no site www.pousoalto.mg.gov.br.

11.15- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos(as) os(a) licitantes remanescentes deverão ser convocados para **acompanhar a sessão**.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico (“chat”) (<https://www.bll.com.br>).

13 - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

13.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão ou Comissão especialmente designada, observados o [art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

13.3 - Em atendimento ao item 13.1 acima fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra/serviços o Sr. Natanael Gomes, Engenheiro, e na falta desse, outro que a Secretaria Municipal de Obras indicar.

13.4 - A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato.

13.5 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme medição da seguinte forma:
- A CONTRATADA obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente medidos e executados, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE, observado o cronograma físico financeiro.

14.1.1.- A primeira medição só será paga após a apresentação obrigatória do:
a) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
b) ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU;

c) Diário de obras com as ocorrências diárias;

d) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);

14.1.3 - Nas medições mensais, até o término comprovado da obra, o pagamento só será efetuado após a apresentação obrigatória de:

a) Diário de obras com as ocorrências mensais;

b) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

c) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);

d) Apresentação GPS (Guia de Previdência Social);

14.1.4 - As medições só serão pagas ainda mediante a apresentação de Prova de regularidade fiscal, trabalhista e prova de quitação junto ao CREA ou CAU/CFT, bem como laudo de recebimento provisório das obras emitidas pela fiscalização/supervisão do CONTRATANTE.

14.1.5 - As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela CONTRATADA, houver sido aprovado pela Prefeitura.

14.2 - O PAGAMENTO será efetuado POR MEDIÇÃO, de acordo com a execução dos serviços com fornecimento de materiais e obedecendo o cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, após 5 (cinco) dias a contar da apresentação da fatura/nota fiscal, depois de ser conferida e atestada pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, responsável pela fiscalização.

14.3 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

14.3.1 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

14.3.2 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

14.3.3 - Todos os demais serviços serão medidos de acordo com os critérios de medição e pagamentos estabelecidos neste instrumento e no Edital.

14.4 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

14.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.6 - A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;



III - débito da CONTRATADA para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

14.7 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

14.8 - As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.

15 - DO PREÇO

15.1 - Os preços a serem pagos pelo CONTRATANTE, em decorrência do objeto contratado, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços executados pela CONTRATADA, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

15.2 - O preço pelo qual serão contratados os serviços é irreajustável, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos serviços contratados, exceto o reajuste previsto no contrato.

15.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de contratual, obedecido o limite previsto no [artigo 125 da Lei 14.133/2021](#), caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA.

15.4 - Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da CONTRATANTE.

15.5 - Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.6 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, providenciárias, fiscais, etc.



16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - DO CONTRATANTE:

16.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.

16.1.3 - Supervisionar a execução do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

16.1.4 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

16.1.5 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

16.1.6 - Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

16.1.7 - Notificar a CONTRATADA por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

16.1.8 - Rejeitar no todo ou em parte qualquer fornecimento ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do edital.

16.1.9 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras.

16.2 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2.1 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMI e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

16.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

16.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

16.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

16.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

16.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

16.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou CAU, quando necessário, enviando para a Prefeitura Municipal de Pouso Alto, uma cópia registrada.

16.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da CONTRATADA, acompanhar todas as etapas dos serviços.

16.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMI, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

16.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do CONTRATANTE, devendo executar os serviços no prazo máximo pré-estabelecido.

16.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

16.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

16.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

16.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

16.2.16 - Apresentar ao CONTRATANTE, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU/ CFT dos serviços em epígrafe.

16.2.17 - Manter **no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.**

16.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o CONTRATANTE, pelo extravio dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

16.2.18.1- As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da CONTRATADA, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

16.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição e segurança dos serviços executados.

16.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissionais legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

16.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

16.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados.

16.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para CONTRATANTE, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao CONTRATANTE, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

16.2.24 - Responder perante o CONTRATANTE e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

16.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.

16.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

16.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do CONTRATANTE.

16.2.27.1 - Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

16.2.28 - Ficar a cargo da CONTRATADA toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

16.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

16.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a CONTRATADA, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o CONTRATANTE seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a CONTRATADA se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o CONTRATANTE do polo passivo da relação processual, assumindo, ela CONTRATADA, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

16.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

16.2.32 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

(NR's) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos

17 - DA VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DA EXECUÇÃO:

17.1. - A vistoria prévia é facultativa, caso os interessados optem por ela, esta deverá ser comunicada junto a Secretaria Municipal, tendo como termo a contar do primeiro dia útil após a publicação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para realização da sessão pública, no horário das 12h00min às 17h00min.

17.1.1.1 - A vistoria prévia tem por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc., tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

17.1.2 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

17.1.3 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria prévia, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Vistoria prévia, declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, nos termos do parágrafo [3º do art. 63 da Lei 14.133/2021](#), sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

18 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O licitante ou o CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b.1)** A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a(o) CONTRATADA à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c.1)** A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a(o) CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2 - De conformidade com o estabelecido nos [artigos 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021](#), a licitante/contratada que descumprir as condições estabelecidas neste edital de ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 19.2.1** - advertência;
 - 19.2.2** - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
 - 19.2.3** - impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 3(três) anos o licitante que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. O licitante ou CONTRATADO que:

- a)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3 - As sanções previstas nos itens 23.2.1, 23.2.3 e 23.2.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item

19.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5 - A aplicação das sanções previstas no item 23 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.6 - Na aplicação da sanção prevista no item 23.2.2 acima, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A aplicação de quaisquer sanções previstas acima obedecerá ao depostos nos [arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021](#).

19.8 - Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato.

19.9 - As penalidades serão registradas no cadastro da(o) CONTRATADA, quando for o caso.

19.10 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a(ao) CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.11 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ao) ser(em) recolhido(s) no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Pouso Alto /MG contados da data da respectiva notificação.

19.12 - As multas aplicadas não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

19.13 - Após a aplicação de qualquer penalidade, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o



fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

19.14 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20 - DA EXTINÇÃO

20.1 - O contrato estará sujeito à extinção, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas [no art. 137 da Lei 14.133/2021](#), a qual as partes expressamente se submetem.

20.2- A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.3 - A extinção do contrato ocorrerá e obedecerá nos termos dos [arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021](#).

21 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES.

21.1 - As obras e serviços serão recebidos nos termos do art. [140 da lei 14.133/2021](#):

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

21.2 - O prazo para emissão do termo detalhado de recebimento provisório será 60(sessenta) dias após sua conclusão e a emissão do termo detalhado de recebimento definitivo será 90(noventa) dias após o término.

21.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

21.5 - A responsável pelo recebimento da obra/serviços o Senhor Tibério Motta Fleming, na falta dessa outro que o Secretaria Municipal de Obras indicar.

21.6 - Nos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes.

21.7 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do CONTRATANTE;

21.8 - A Secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar correções ou reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

21.9 - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, conforme estabelece o [§ 6º do Art. 140 da Lei nº 14.133/21](#).

22 - DAS ALTERAÇÕES

22.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do [art. 124 da Lei 14.133/2021](#), com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos

contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;



d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

23 - DO REAJUSTE

23.1 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto [no art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021](#) e art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001, e mediante aplicação de índices.

23.1.1 - Os índices utilizados para reajuste têm por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, sendo utilizado os índices de reajustamento de Obras Rodoviárias - DNIT calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, ou outro que venha substituí-lo.

23.1.2 - As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

lo = Índice de preço verificado no mês do orçamento.

li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

li e lo = Fornecidos pelo INCC - FGV.

23.2 - Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

23.3 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

24 - DA SUBCONTRATAÇÃO/SUBEMPREITADA

24.1 - É vedada a subcontratação integral de serviços, admitida tão somente a subcontratação parcial nos termos do [art. 122 da Lei 14.133/2021](#) e Acórdão 983/2012 - Plenário TCU.

24.2 - Poderá haver subcontratação, ficando a cargo da CONTRATADA decidir quais serviços ela almeja subcontratar, desde que seja prestado por profissionais qualificados conforme exigidos neste edital, ou seja, a subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

24.3 - A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

24.4 - Além da documentação de que se trata o item 23.3 acima o subcontratado deverá apresentar os documentos de habilitação prevista no edital.

24.5 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, que mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou servidor do município de Pouso Alto/MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

24.6 - A responsabilidade total da execução do objeto contratados, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da CONTRATADA, seja qual for a forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

25 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado nas seguintes dotações:

Ficha 426: 02.07.00.15.452.0008.1057.4.4.90.51.01

Ficha 427: 02.07.00.15.452.0008.1057.4.4.90.51.01

Ficha 428: 02.07.00.15.452.0008.1057.4.4.90.51.01

26- DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.

26.1 - O Município de Pouso Alto poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do [art. 71 da Lei 14.133/2021](#).

27 - DA ASSINATURA DIGITAL

27.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, alterações contratuais mediante assinatura digital.

27.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado dos) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

27.1.2. A licitante/contratada que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

27.1.3. A licitante/contratada deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

27.1.4. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital, deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr na data da sua assinatura.

27.1.5. Não é permitida no referente processo a assinatura digitalizada como forma de documento original.

28- DOS ESCLARECIMENTOS

28.1 - O encaminhamento referente a esclarecimento/questionamento do edital deverá ser feito via portal eletrônico <https://www.bll.com.br>.

28.2 - Da resposta aos questionamentos e do pedido de esclarecimentos será comunicado a licitante via portal eletrônico (<https://www.bll.com.br> podendo ser disponibilizado no site www.PousoAlto.mg.gov.br).

28.3 - É facultado a Administração disponibilizar o inteiro teor da resposta do questionamento no site oficial do município, (www.PousoAlto.mg.gov.br), salvo quando o conteúdo questionado gerar alteração do edital, oportunidade em que será elaborado um edital de retificação e disponibilizado nos meios, meios anteriormente publicados.

29 - DA ALTERAÇÃO DO EDITAL

29.1 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

30 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

30.1 - Inexistindo manifestação recursal o(a) Autoridade Superior competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

30.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

30.3 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

30.4 - O licitante vencedor deverá entregar para a assinatura do Contrato os itens descritos abaixo:

30.4.1 - Planilha com as composições de todos os preços unitários, na forma impressa, assinada pelo Represente legal da empresa.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

31.1 - A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

31.2 - Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no [art. 183 da Lei 14.133/2021](#).

31.3 - É facultada o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou autoridade superior da Prefeitura, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

31.3.1 - Poderá a ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

31.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.5 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

31.6 - A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos do [art. 71 da Lei 14.133/2021](#).

31.7 - A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

31.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura qualquer pessoa que não o fizer até o 3(três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

31.9 - Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento de contrato no órgão competente da categoria, se for o caso.

31.10 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

31.11 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto [na Lei 14.133/2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

31.12 - O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

31.13 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

31.14 - O Edital na íntegra estará disponível nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações(<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), e Site Oficial do Município (www.pousoalto.mg.gov.br) sem custo, salvo os referentes a fornecimento de cópia em meio físico, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, devendo ser requerido junto ao Setor de Licitações localizado no Prédio Administrativo, com sede na Praça Desembargador Ribeiro da Luz, nº 190, Centro, em Pouso Alto/MG, no horário das 12h00min às 18h.

31.15 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

31.16 - As informações previstas neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe ou informação que omita em um documento e mencione em outro serão considerados válidos.

31.17 -As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Administração com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis em especial na [Lei 14.133/2021](#).

31.18 - Demais informações no Setor de Licitações localizado no Prédio Administrativo, com sede na Praça Desembargador Ribeiro da Luz, nº 190,centro, em Pouso Alto/MG, no horário das 12h00min às 18h00min.

31.19 - Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

31.20 – Integram o presente Edital, os anexos abaixo relacionados que serão publicados no site da Prefeitura Municipal: www.pousoalto.mg.gov.br / <http://transparencia.PousoAlto.mg.gov.br>.

31.20.1 - Anexo I - Memorial Descritivo;

31.20.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e condições de participação;

31.20.3 - Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

31.20.4 - Anexo IV - Minuta Contratual;

31.20.5 - Anexo V - Termo de Visita Técnica;

31.20.6 - Anexo VI - Modelo de Qualificação Econômico -Financeira;

31.20.7 - Anexo VII - Modelo de Declarações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

-
- 31.20.8** - Anexo VIII - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital/ habilitação
31.20.9 - Anexo IX - Estão gravados em Mídias eletrônica e integram este edital os arquivos: Cronograma Físico-Financeiro; Planilhas Orçamentárias - Quantitativos e Custos de Serviços e Materiais; Projeto de Arquitetura e Executivo.
31.20.10 - Anexo X - Modelo de Declaração Enquadramento de ME e EPP
31.20.11 – Anexo XI – Plantas Baixas
31.20.12 – Anexo XII – Planilhas Financeiras
31.20.13 – Anexo XIII -Cronograma Físico Financeiro
31.20.14 - Anexo XIV – Proposta -Planilha Orçamentária

Pouso Alto, 16 de setembro de 2025

Natanael Gomes

Engenheiro

CREA 56483MG

Adriano Rangel

Secretaria Municipal de Obras

Visto

Josemar Fonseca

Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

Processo 171/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 01

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO - ADUTORA

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pouso Alto-MG

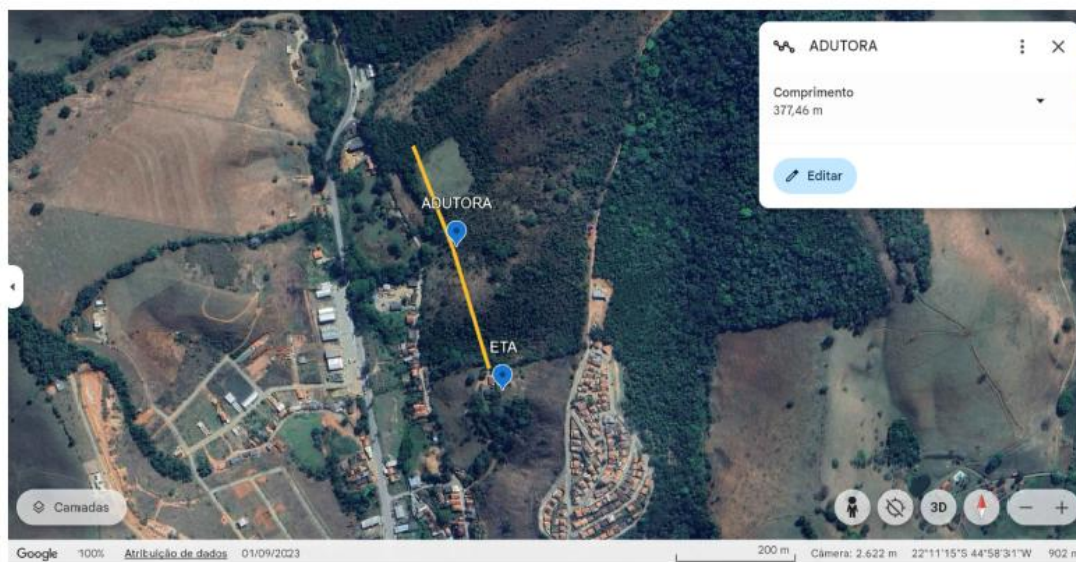
2. OBJETO:

Instalação de Tubulação para substituir parte da ADUTORA

3. OBJETIVO

O Presente Memorial tem por objetivo, especificar as características e os materiais para a obra de uma Adutora para a Estação de Tratamento de água, com uma extensão de 755,00m.

3.1 – LOCAL DA OBRA



CRÓQUIS DE LOCALIZAÇÃO
-Bairro Santo Antônio
-Substituição de 755,00m de tubo em adutora

4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O “Projeto” terá sua “Responsabilidade Técnica” anotada perante o CREA-MG, conforme ART dos Profissionais pertencentes ao corpo técnico da



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO – Engenheiro Civil Natanael Gomes

5. PROJETOS

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes nesta Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior.

Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

6. APROVAÇÕES

Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes dos projetos fornecidos pela contratante e referidos neste memorial descritivo.

Os projetos fornecidos pela contratante deverão estar devidamente aprovados pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal.

Cabe a construtora o fornecimento de ART (CREA) sobre execução da obra, vinculada a do respectivo projeto, fornecido este pela contratante e a ART de projeto e execução das fundações e da estrutura da referida obra.

7. FASES DA OBRA

7.1 - Locação do eixo para rede

A locação das obras será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, que deverá executá-la de acordo com o projeto, admitindo-se, no entanto, alguma flexibilidade na escolha da posição final. Somente a FISCALIZAÇÃO poderá aprovar ou não qualquer modificação proposta pela CONTRATADA.

Todo e qualquer engano de cota e/ou alinhamento será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, ficando a mesma na obrigação de executar as devidas correções, mesmo que para isso sejam necessárias demolições de serviços já concluídos.



7.2 - Escavações de valas

Serão executadas escavações mecânicas, com largura escavada equivalente ao diâmetro do tubo acrescido de 30cm, sendo que a largura mínima deve ser de 40cm.

As profundidades devem garantir um recobrimento mínimo de 80 cm (oitenta centímetros) acima da geratriz superior da tubulação.

Antes de iniciar a escavação, a contratada fará a pesquisa de interferência do local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes etc., que estejam na zona atingida pela escavação ou em área próxima à mesma.

Existindo redes de outros serviços públicos, tubulados ou não, situados nos limites das áreas de delimitação das valas, ficará sob a responsabilidade da contratada a não interrupção daqueles serviços, até que os respectivos remanejamentos sejam autorizados. As valas para receber as tubulações serão escavadas segundo a linha do eixo, devendo ser respeitada o alinhamento e as cotas indicadas no projeto. Os materiais provenientes das escavações e que se prestarem ao aterro deverão ser colocados ao lado das valas, a uma distância mínima de suas bordas idêntica à sua largura.

A contratada deverá manter livres as grelhas, tampões e “boca-de-lobo” das redes dos serviços públicos, junto às valas, não devendo aqueles componentes ser danificados ou entupidos.

O material de escavação que estiver sendo manipulado e tiver de ser transportado para posterior aproveitamento deverá ser depositado em locais adequado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

As valas deverão ter, sempre que possível seção retangular e fundo perfeitamente regularizado para que os tubos não sofram flexões indesejáveis durante o assentamento. Valas com largura superior acima especificada somente serão permitidas com justificativa satisfatória dada pela contratada à FISCALIZAÇÃO.

7.3 - Transporte e armazenamento de tubos

Os materiais serão transportados ao local da obra pela CONTRATADA, correndo por conta da mesma o risco e responsabilidade por eventuais perdas ou danos. Em todas as fases do transporte, inclusive manuseio e empilhamento, devem ser tomados todas as providências para evitar choques que afetem a integridade dos materiais, e atritos que, causando ranhuras, comprometam os tubos em sua estanqueidade.

7.4 - Lastro/colchão de areia



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

A tubulação é assentada sobre lastro/colchão de areia. Deverá ser colocada uma camada de areia de espessura não superior a 10 cm.

7.5 - Assentamento dos tubos

Antes do assentamento deve-se verificar cuidadosamente o estado dos tubos, assim como seu interior, para a retirada dos corpos estranhos. A cada interrupção dos trabalhos, a extremidade da tubulação já colocada deve ser fechada com um tampão, para evitar a entrada de animais ou introdução de corpos estranhos. Antes da execução das juntas, deve-se verificar a ponta, a bolsa e se os anéis estão limpos e secos. Deverão ser rigorosamente seguidas as recomendações do fabricante dos tubos e conexões, referente ao assentamento destes, bem como as Normas Brasileiras pertinentes ao assunto.

Pouso Alto, 16 de setembro de 2025

NATANAEL GOMES
Engenheiro Civil
CREA 56483MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

MEMORIAL DESCRITIVO - Casa de Química

1.ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pouso Alto-MG

2.OBJETO:

Construção de duas Casas de Química em alvenaria para atender a Estação de tratamento de Água do município de Pouso Alto e de Santana do Capivari.

3. OBJETIVO:

O Presente Memorial tem por objetivo, especificar as características e os materiais para a obra de construção de Casa de Química para rede de distribuição de água, com uma área de 68,53 m² no Distrito de Santana de Capivari, e Casa de Química para rede de distribuição de água, com uma área de 68,53 m², no Município de Pouso Alto.

4.RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

O “Projeto” terá sua “Responsabilidade Técnica” anotada perante o CREA-MG, conforme ART dos Profissionais pertencentes ao corpo técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO.

- Engenheiro Civil Natanael Gomes

5. PROJETOS

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior.

Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.



6. APROVAÇÕES

Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes dos projetos fornecidos pela contratante e referidos neste memorial descritivo.

Os projetos fornecidos pela contratante deverão estar devidamente aprovados pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal.

Cabe a construtora o fornecimento de ART (CREA) sobre execução da obra, vinculada a do respectivo projeto, fornecido este pela contratante e a art. de projeto e execução das fundações e da estrutura da referida obra.

7. FASES DA OBRA

MOVIMENTOS DE TERRA

Os serviços de terraplanagem serão executados pela contratante de acordo com as especificações de projeto.

ESCAVAÇÃO MANUAL

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 1,20m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala.

Deverá ser respeitada a NBR- 9061 – Segurança de Escavação a Céu Aberto.

Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

REATERRO E COMPACTAÇÃO

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10 cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

IMPERMEABILIZAÇÕES

Deverá ser aplicado tinta betuminosa nas partes da construção (tanto em concreto quanto em alvenaria) que estiverem em contato com o solo.

As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desempenadas.

Deverão ser aplicadas a brocha ou vassourão, uma demão de penetração (bem diluída) e duas de cobertura, após a completa secagem da anterior.



Os respaldos de fundação, a menos de orientação contrária da fiscalização, deverão ser impermeabilizados na face superior das alvenarias de embasamento, descendo até as sapatas e/ou blocos em cada uma das faces laterais.

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do Responsável Técnico pela obra. Quando da execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

O Responsável Técnico pela obra, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

ARMADURAS

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto.

Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

CONCRETO

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem. Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão.

Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada próprio para este tipo de amarração distanciado entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

ADITIVOS

Não deverão ser utilizados aditivos que contenham cloretos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras.

De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovações de composição e desempenho.

Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

DOSAGEM

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na fôrma preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural.

Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

- Resistência de dosagem aos 28 dias (f_{ck28});
- Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;
- Consistência medida através de "slump-test", de acordo com o método NBR-7223;
- Composição granulométrica dos agregados;
- Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;
- Controle de qualidade a que será submetido o concreto;
- Adensamento a que será submetido o concreto;
- Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade);
- A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (f_{ck}) estabelecida no projeto.

CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica. Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118 e ao adiante especificado.

Deverá ser adotado controle sistemático de todo concreto estrutural empregado na obra.

A totalidade de concreto será dividida em lotes.

Um lote não terá mais de 20m³ de concreto, corresponderá no máximo a 200m² de construção e o seu tempo de execução não excederá a 2 semanas.

No edifício, o lote não compreenderá mais de um andar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

Quando houver grande volume de concreto, o lote poderá atingir 50m³, mas o tempo de execução não excederá a uma semana.

A amostragem, o valor estimado da resistência característica à compressão e o índice de amostragem a ser adotado serão conformes ao preconizado na NBR-6118.

TRANSPORTE

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do caminhão-betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha maciça.

No bombeamento do concreto, deverá existir um dispositivo especial na saída do tubo para evitar a segregação. O diâmetro interno do tubo será, no mínimo, 3 vezes o diâmetro máximo do agregado, quando utilizada brita, e 2,5 vezes o diâmetro, no caso de seixo rolado.

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central. Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas fôrmas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado.

No caso de utilização de carrinhos ou jericas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

LANÇAMENTO

O concreto deverá ser lançado de altura superior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2,0m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10 cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a formação de "nichos de pedras".

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.



ADENSAMENTO

O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20 cm de altura. O adensamento será cuidadoso, de fôrma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.

Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto. Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente.

A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a $\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha.

As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Será evitada a vibração próxima às fôrmas (menos de 100 mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão.

A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar formação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas.

Admitir-se-á a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (fôrmas, réguas, entre outros).

CURA

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0cm de espessura.

Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

Admitem-se os seguintes tipos de cura:

- Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;
- Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;



- Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
- Películas de cura química.

PAREDES

ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS

Os painéis de alvenaria da edificação serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 14x19x39 cm, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento: cal hidratada: areia sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com mínimo de 15 cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

O bloco cerâmico a ser utilizado deverá possuir qualidade

O bloco cerâmico ou de concreto a serem utilizados quanto à obtenção de combustível para os fornos de fabricação dos seus produtos, deverá o fornecedor ter uma mentalidade preventiva com relação ao meio ambiente, dispondo de um sistema de queima que se aproveita dos refugos de madeira e de pó de serra das serrarias circunvizinhas evitando, assim, o desmatamento de pequenas áreas para este fim.

A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos e shafts.

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:

- Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.
- Caso o bloco apresente largura igual ou inferior à da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.

Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrame (Semi-Enterrado), deve-se reforçar o bloqueio à umidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.

Para levantar a parede, utilizar-se-á, obrigatoriamente, escantilhão como guia das juntas horizontais; a elevação da alvenaria far-se-á, preferencialmente, a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados “ferros-cabelo” – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de “U”, barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e apumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou “argamassa expansiva” própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

PAVIMENTAÇÕES

LASTRO DE BRITA

As superfícies do terreno destinadas a receber piso em concreto deverão estar perfeitamente niveladas ou, quando for o caso, com os caimentos informados em projeto.

A primeira etapa da pavimentação trata-se de lastro manual de brita graduada, com espessura de 5,00cm.

CONTRA PISO

O contrapiso será executado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), será aplicado no pavimento térreo sobre o lastro de brita com camada não inferior a 5cm.

O contrapiso deverá ser nivelado e regularizado visando o perfeito acabamento para a colocação dos revestimentos.

REVESTIMENTOS

CHAPISCO

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada.

Serão chapiscadas paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.

EMBOÇO

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento: cal em pasta: areia média peneirada). A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita.

Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas.

Ao final, o acabamento será feito com esponja densa.

ESQUADRIAS

As esquadrias serão empregadas na edificação onde possui alvenaria, obedecendo à localização, posicionamento, fixação, dimensionamento contidas no respectivo projeto.

A colocação das esquadrias obedecerá com rigor cuidados quanto ao nivelamento, prumo e alinhamento. As esquadrias não deverão jamais ser forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro ou de escassas dimensões devendo-se tomar especial cuidado para que as armações não sofram quaisquer distorções quando aparafusadas nos chumbadores. As juntas das esquadrias com o concreto serão cuidadosamente tomadas com calafetador de composição que lhe assegure plasticidade permanente.

As esquadrias devem atender aos parâmetros de estanqueidade, resistência e funcionamentos estabelecidos na NBR10.821.

COBERTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

Conforme o projeto, a cobertura será composta por laje maciça em concreto armado.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica será executada de acordo com as normas da “ABNT” serão embutidas na alvenaria, com eletrodutos de PVC rígido;

Deverá ser seguida a indicação do projeto elétrico específico.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

As instalações elétricas serão aceitas depois de testadas e aprovadas pela fiscalização, devendo estar concluídos todos os serviços para uso da edificação, inclusive o pedido de ligação junto a concessionária de energia elétrica.

Os pontos para instalações telefônicas deverão ser definidos posteriormente, conforme a distribuição dos móveis no local.

8. TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA

Dar-se-á a obra como concluída, quando a fiscalização, por intermédio de vistoria técnica, observar que o funcionamento da pavimentação estiver dentro das prescrições constantes do presente memorial e dentro das normas técnicas de execução de serviços desta natureza; além disso, a empreiteira, responsável pelos serviços apresentar o certificado de quitação do INSS e projeto As-Built.

9.NOTA

Todos os materiais a serem utilizados e empregados na obra devem ser de primeiríssima qualidade, e caso haja divergências entre o Projeto e o Memorial, prevalecerá sempre às prescrições do Memorial.

Os proponentes deverão realizar uma análise criteriosa do projeto, da planilha orçamentária e do memorial descritivo antes da apresentação da proposta e da assinatura do contrato, não sendo admitidas reclamações posteriores.

Essa análise prévia exime a contratante da obrigação de efetuar quaisquer aditivos financeiros decorrentes de itens, tipologias de materiais ou quantitativos que venham a ser considerados insuficientes pela contratada, salvo em situações de interesse expresso do contratante.

Pouso Alto, 16 de setembro de 2025

NATANAEL GOMES
Engenheiro Civil
CREA 56483MG



MEMORIAL DESCRITIVO- Fechamento da Estação de Tratamento de Água localizada no Distrito de Santana do Capivari e Pouso Alto.

1.ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pouso Alto-MG

2. OBJETO: Fechamento da Estação de Tratamento de Água localizada no Distrito de Santana do Capivari e Pouso Alto.

3. OBJETIVO: Prover a construção de fechamento em alambrado para garantir o controle de entrada e saída de pessoas das Estações de Tratamento de Água situadas no distrito de Santana do Capivari e Pouso Alto.

4. JUSTIFICATIVA DO PROJETO: O projeto se faz necessário devido ao fato das Estações de tratamento de água encontrarem se totalmente abertas e sem controle de entrada e saída das pessoas.

5. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS: O memorial descritivo, a seguir apresentado, tem como objetivo a racionalização de procedimentos, a fim de se estabelecer um comportamento mínimo desejado, não só dos materiais, componentes e serviços, mas também das especificações técnicas prescritas neste documento, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.

Os materiais e componentes a serem empregados deverão ser de boa qualidade e obedecer às especificações e normativas técnicas da ABNT.

Serão observadas as disposições e as determinações preceituadas pela Prefeitura Municipal de Pouso Alto, MG.

Nos locais onde a cerca de alambrado encontrarem-se danificadas, porém os mourões e estruturas ainda encontrarem-se em bom estado, será realizada apenas remoção da cerca do alambrado, preservando as estruturas existentes.

5.1. CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS DE DEMOLIÇÃO

Todo material proveniente de demolição será removido, transportado e descartado em local determinado pela FISCALIZAÇÃO.

5.2. TELA DE ARAME GALVANIZADO

5.2.1. Características:

a) Arame galvanizado 16 BWG.

5.2.2. Execução:

a) Posiciona-se a tela junto aos mourões e fixa-se com arame em uma das extremidades;

b) Em seguida a tela é esticada na outra extremidade e é feita a fixação final com o arame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

c) Após a amarração, passa-se um arame no último retângulo da malha da tela por todo o comprimento do alambrado.

5.3. ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO)

5.3.1 Características:

- a) Mourão de concreto reto 10x10 cm x 2,3m;
- b) Tela de arame galvanizado h=2m;
- c) Arame galvanizado 16 BWG;
- d) Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5x10 cm;
- e) Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5x7 cm; e
- f) Concreto magro para lastro com preparo manual;

5.3.2. Execução:

- a) Escavação manual dos furos para receber os mourões;
- b) Encaixam-se os mourões e, em seguida, é feito o chumbamento com concreto;
- c) Após a fixação dos mourões, é feita a abertura de vala para execução da mureta;
- d) Executa-se a forma da mureta;
- e) A mureta é concretada;
- f) Posiciona-se a tela junto aos mourões e fixa-se com arame em uma das extremidades;
- g) Em seguida a tela é esticada na outra extremidade e é feita a fixação final com o arame;
- h) Após a amarração, passa-se um arame no último retângulo da malha da tela por todo o comprimento do alambrado.

6. LOCALIZAÇÃO:

6.1.O local está aproximadamente à 11 km do centro do município de Pouso Alto-MG, ou seja, no Distrito de Santana do Capivari, e de acordo com as seguintes coordenadas geográficas:

Latitude: 22°14'41.32"S Longitude: 44°55'54.74"O



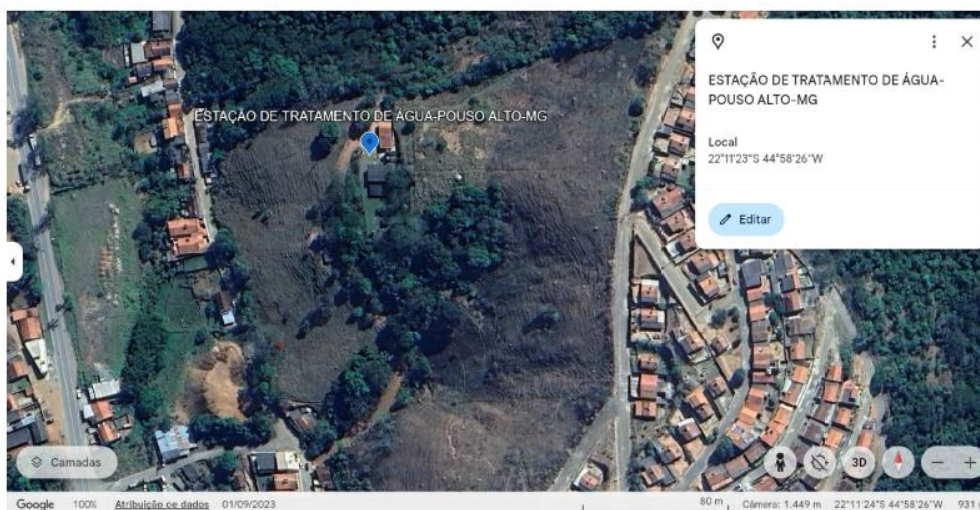


PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

6.2 - O local está no perímetro urbano do município de Pouso Alto-MG, e de acordo com as seguintes coordenadas geográficas:

Latitude: 22°11'23"S Longitude: 44°58'26"O



7. PROJETOS:

Será fornecido pelo contratante os projetos de arquitetura e da estrutura de fechamento.

Pouso Alto, 16 de setembro de 2025

Natanael Gomes
Engenheiro Civil
CREA 56483MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

MEMORIAL DESCRITIVO - Fundação tipo Radier

1.ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pouso Alto-MG

2.OBJETO:

Execução de Fundação tipo Radier para 8 (oito) reservatórios, sendo 05 reservatórios de 120m³ de capacidade, e 03 (três) reservatórios de 100m³.

3.OBJETIVO:

O Presente Memorial tem por objetivo, especificar as características e os materiais para a obra de fundações para sustentação de reservatórios de Água metálicos com capacidade de armazenamento de 120m³ e 100m³ de água.

4.RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

O “Projeto” terá sua “Responsabilidade Técnica” anotada perante o CREA-MG, conforme ART dos Profissionais pertencentes ao corpo técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO.

•Engenheiro Civil Natanael Gomes

5.PROJETOS

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

6.APROVAÇÕES

Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes dos projetos fornecidos pela contratante e referidos neste memorial descritivo.

Os projetos fornecidos pela contratante deverão estar devidamente aprovados pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal.



Cabe a construtora o fornecimento de ART (CREA) sobre execução da obra, vinculada a do respectivo projeto, fornecido este pela contratante e a art. de projeto e execução das fundações e da estrutura da referida obra.

7. FASES DA OBRA

Serviços iniciais

Inicialmente deverá ser confeccionada placa da obra e instalada no terreno de posse da Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Estacas e base

a) A Contratante deverá disponibilizar um projeto executivo, para a execução da fundação em concreto armado;

b) Para a execução, todo o fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas, ferramentas, equipamentos e meios auxiliares, necessários à execução dos serviços complementares de construção civil, será de responsabilidade da contratada.

Bem como supervisão dos serviços por engenheiro habilitado;

c) O recolhimento da ART de execução é obrigatório;

d) Fazer a preparação do solo incluindo limpeza, nivelamento, escavação e aterro apiloado, onde necessário.

O local da instalação será detalhado no memorial que trata dos reservatórios;

e) A fundação do reservatório consiste em estacas tipo brocas escavadas mecanicamente e base em concreto armado.

Estacas brocas escavadas mecanicamente

a) Execução de 9 (nove) estacas brocas escavadas conforme o projeto executivo elaborado, deverão ser escavadas com trado mecanizado no diâmetro de 30,0cm (trinta centímetros), com profundidade mínima de 9,0m (nove metros) conforme definido no projeto executivo, de modo que se garanta a verticalidade das mesmas;

b) Deverá ser garantido o espaçamento mínimo de 4,0cm (quatro centímetros) de cobrimento de concreto entre a armadura da estaca e o solo;

c) O concreto empregado deverá ter $F_{ck}=30,0$ Mpa e Slump 120mm ± 20 mm, com brita 01 apenas, consumo de cimento não inferior a 300kg/m³;

d) Concretar as estacas no máximo 24 horas após a escavação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

e) Fazer o preparo da cabeça da estaca e ligação com base de concreto armado, conforme NBR 6122:2010.

Base de concreto armado

a) Execução de base de concreto armado com as seguintes dimensões: 6,0m x 6,0m x 0,60m, com profundidade de 45cm em solo, conforme projeto executivo elaborado;

b) Aplicar o concreto de forma que a espessura mínima da base fique em 60cm, sendo no mínimo 15 cm acima do terreno;

c) as laterais dos blocos em contato com o solo devem ser impermeabilizadas, assim como o lastro de concreto magro antes da execução da base (bloco de coroamento)

d) Será considerada a largura da peça estrutural acrescida de 10 cm para os lados na escavação da base (bloco);

e) Após regularização manual e o apiloamento, o fundo da vala deverá ser regularizado com concreto magro ($f_{ck} \geq 9$ MPa), com espessura mínima de 5cm. A camada de regularização deverá ultrapassar as laterais das formas 10cm além.

Forma da base

A forma da base deverá ser executada em compensado plastificado, espessura mínima de 12,0mm com engradamento em ripas, travamento e escoramento com pontaletes de madeira maciça, conforme detalhes de projeto.

Corte dobra e montagem Aço

Utilizar aço tipo CA-50A em barras novas livres de ferrugem e estrangulamento. As mesmas deverão ser amarradas e dobradas em conformidade com o projeto e em perfeito alinhamento e distanciamento homogêneo. Norma de referência: NBR- 7480 – Barras e Fios de Aço para Armadura de Peça de Concreto Armado.

Concreto da base

Deverá ser utilizado concreto estrutural usinado com resistência à compressão (F_{ck}) de 30,0 Mpa no mínimo, Slump 120mm+/-20mm com brita 01, adensamento com vibrador mecânico de agulha 20mm, deve-se prever uso de lastro de concreto magro na espessura de 5 cm no local de concretagem da base;

Execução de nichos para fixação do reservatório com instalação de vergalhão em cada nicho, conforme projeto executivo. Após a fixação do reservatório os nichos devem ser preenchidos por Graute com F_{ck} de 30,0 Mpa, traço 1:1,2:1,5 (cimento/areia grossa/brita 0/aditivo);

A cura da base deverá ser feita por no mínimo 5 (cinco) dias consecutivos, molhando a peça em abundância pelo menos três vezes ao dia.

A desforma da base somente poderá ser feita após 21 dias no mínimo, a superfície superior da base deve ser plana, sem ondulações e desníveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

Normas de Referência:

- ✓ NBR 6122:2010 – Projeto e execução de fundações;
- ✓ NBR 14931:2004 – Execução de estruturas de concreto;
- ✓ NBR 6118:2014 - Projeto e execução de obras de concreto armado;
- ✓ NBR 12655/2015 - Concreto de cimento Portland — Preparo, controle, recebimento e aceitação — Procedimento;
- ✓ NBR-7480 – Barras e Fios de Aço para Armadura de Peça de Concreto Armado.

Pouso Alto, 16 de setembro de 2025

NATANAEL GOMES
Engenheiro Civil
CREA 56483MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

MEMORIAL DESCRITIVO - Aquisição de Reservatórios metálicos.

1.ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pouso Alto-MG

2.OBJETO:

Aquisição de Reservatórios metálicos.

3.OBJETIVO:

Prover o fornecimento e instalação de reservatório de 100m³ e 120m³ tipo metálico nos pontos especificados em projeto.

Sendo 04 reservatórios no Bairro Santo Antônio em Pouso Alto.

02 reservatórios em Santana do Capivari

01 no bairro Nova Esperança em Pouso Alto.

01 no centro de Pouso Alto

4.JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

O projeto se faz necessário devido à falta de água principalmente em períodos de estiagem.

5.DESCRICÃO DE SERVIÇOS:

1.Reservatório de 120.000,00 litros



Reservatório Metálico Vertical – In loco com Divisão por Luvas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

Capacidade (l)	Altura (m)	Diâmetro (m)
120.000 Litros	4,00	6,39

2- Especificações

Reservatório metálico confeccionado em chapas de aço carbono, apoiado sobre base de concreto armado, específico para Água Potável ou de reuso, sendo os cálculos elaborados pelo setor de Engenharia do Fornecedor, com verificação, aprovação e validação através de softwares estruturais.

3 – Aço Empregado

Aço carbono ASTM A 36, de qualidade estrutural que possua alta resistência e dimensionadas de forma a garantirem a integridade estrutural do tanque.

Chapas com certificado de qualidade fornecido pelo fabricante, apresenta alta durabilidade contra corrosão e resistências a tração mecânica.

Sua composição apresenta uma boa fusão nos pontos de solda e a baixa porcentagem de carbono impede a tempera dos pontos aquecidos pelo processo de soldagem.

4 – Normas Referenciais do Projeto

ABNT NBR 6123 – Forças devidas ao vento em edificações. Junho, 1998. ABNT NBR 6650 – Chapas Finas a Quente de Aço Carbono para Uso Estrutural. Setembro, 1986. AWS A5.18 – Specification for Carbon Steel Electrodes and Rods for Gas Shielded Arc Welding. 1993. Especificação para arames e varetas de aço para soldagem pelo processo GMAW (MIG/MAG).

AWS A5.5 – Specification for Low-Alloy Steel Electrodes for Shielded Metal Arc Welding. 1996 Especificação de eletrodos revestidos em aço baixa liga para soldagem por processo SMAW.

As normas acima citadas são utilizadas como referência para cálculo estrutural dimensional do reservatório, não sendo seguida em sua íntegra.

5- Soldas

Será utilizado o processo de soldagem em Eletrodo, segundo norma AWS A5.5.

O processo é aplicado internamente e externamente, onde a resistência é maior e elimina o risco de vazamento nas soldas.

Os reservatórios de montagem “in loco” da Tank Metalúrgica utilizarão o equipamento torre de montagem e andaimes convencionais, devidamente documentados com ART de montagem com responsável técnico.

Caso o cliente queira que a montagem de reservatório seja em andaime tubo roll, plataforma de montagem, munck ou guindaste, o custo destes serão repassados ao cliente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

Limpeza através de hidro jateamento com aplicação de decapante realizando a retirada de impurezas como carepas, e substancias oleosas que vem direto da usina. Duplo enxague com alta pressão.

6- Revestimentos

Interno: Tintas especiais com alta proteção contra corrosão e atóxicas, totalizando 290 a 300 micrômetros de espessura seca, sendo:

01 demão de fundo shop primer epóxi com espessura média de película seca de 30 micrometros na cor vermelho óxido, 1 demão de primer epóxi com espessura média de película seca de 30 micrometros na cor cinza, 02 demãos de Epóxi AWWA dupla função (fundo e acabamento) com espessura média de película seca de 240 micrometros na cor azul piscina, com espessura média total de película seca de 290 a 300 micrometros.

Externo: 1 demão de fundo shop primer epóxi com espessura média de película seca de 30 micrometros na cor vermelho óxido, 2 demãos de acabamento em esmalte sintético, com espessura média total de película seca de 100 a 120 micrometros.

7- Normas de segurança adotada

NR 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaço confinado NR 35 – Trabalho em altura

8- Acessórios Inclusos

Grade de proteção no teto com altura de 1,20m; Escada interna fixa tipo marinho;

Escada externa tipo marinho, com guarda corpo; Guarda corpo na escada externa.;

Boca de visita no teto (articulada com porta cadeado) Ø 600mm; Boca de inspeção no costado, Ø 600mm;

Bocais para conexão da tubulação, conforme projeto executivo;

Suporte no teto para instalação da haste do captor do para-raios e luz de sinalização de obstáculo. Suporte fixos para tubulação hidráulica e elétrica; Boca de respiro no teto Ø 300mm;

9 - GARANTIAS

Garantia do reservatório acima, contra defeitos de fabricação por um período de 5 (cinco anos) e por defeitos de pintura por um período de 2 (dois anos), salvo o uso inadequado ou indevido do mesmo, a partir da nota fiscal e desde que obedecidos os procedimentos de manutenção, limpeza e garantia da Fornecedora.

Obs: Estão excluídas da garantia danos ou defeitos decorrentes de desgastes normais, manutenção ou operação inadequada, utilização de líquido inadequado, ou então: influências climáticas ou ambientais, modificações e/ou consertos que, sem prévia autorização da CONTRATADA, por escrito, forem



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

executadas por terceiros, bem como a utilização de peças e/ou partes que não sejam originais.

10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Projeto sugestivo da base;
- Sondagem do solo
- Fabricação do reservatório metálico conforme proposta técnica;
- Fornecimento do projeto detalhado do reservatório com ART;
- Transporte das partes do reservatório até o local da obra;
- Levante de partes do reservatório para montagem;
- EPI's e documentação dos colaboradores em dia (NR 12, NR 33, NR 35, ASO, PCMSO, PPRA, etc)

11- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Caçamba para despejo de entulho;
- Acesso e local desimpedido para descarga, instalação e montagem do reservatório;
- Aprovação do projeto executivo do reservatório;
- Fornecimento de energia elétrica, no local da base com transformador ou gerador de no mínimo 100 KVA, -220V trifásico;
- Água potável;

2. Reservatório de 100.000,00 litros



1- INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO RESERVATÓRIO:

1.1– MODELO E DIMENSÕES

Fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos especializados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

necessários para fabricação de 01 reservatório metálico em aço carbono, cilíndrico, apoiado, fundo reto, com as seguintes especificações:

- Capacidade Nominal:- 100m³,
- Altura Total:- 4,00m
- Diâmetro Interno Máximo:- 5,73m

Execução da fundação tipo radier conforme memorial descritivo específico.

1.2 - ACESSÓRIOS

1.2.0. Escada Interna fixa.

1.2.1 Escada Externa Fixa tipo Marinheiro.

1.2.2 Guarda Corpo Escada Externa.

1.2.3 Guarda Corpo de Proteção no Teto de 1m.

1.2.4 Boca de Visita de 600 mm Superior.

1.2.5 Boca de Visita de 600 mm Inferior (lateral).

1.2.6 Instalação de fixador de luz no teto

1.2.7 Instalação de fixador de para-raios no teto

1.2.8 Instalação de fixador de bóia elétrica no teto

1.2.9 Instalação de suporte para fixação de tubulação

1.2.10 Tocos Flangeados, ou Luvas BSP

1.3 - MATERIAIS, PROCESSOS E NORMAS TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO

a) Estrutura: Chapas de aço carbono de qualidade estrutural ASTM A 36.

As espessuras das chapas a serem utilizadas estão feitas de forma a garantirem a integridade estrutural do reservatório quando cheio e submetido aos esforços e cargas considerados nas normas de projeto.

b) Soldas: internas e externas, seguindo a classificação AWS A 5.18, para consumíveis utilizados no método GMAW/MIG/MAG e AWS A 5.5 para consumíveis utilizados no método SMAW/Eletrodo Revestido.

A pintura de fundo anti-oxidante, abrange toda a superfície interna e externa do reservatório, inclusive suportes e acessórios.

Pintura externa: Execução de pintura de fundo com 1(uma) demão de Primer, execução de pintura de acabamento com 2(duas) demão de Esmalte Sintético

Pintura interna:- Execução de pintura de fundo com 1(uma) demão de Epóxi Sumastic AWWA, execução de pintura de acabamento com 1(uma) demão de Epóxi Sumastic AWWA.

2. Montagem do Reservatório: será “in loco” obedecendo a todas as normas de segurança do trabalho.

Será construído sobre uma base de concreto armado (radier) com capacidade de carga para suportar toda pressão da coluna de água.

2.1- GARANTIA

Fabricação: 60 meses

Pintura e Revestimento Interno: 24 meses

3.0 MONTAGEM DE ANDAIME COM ESTRUTURA TUBULAR

Fornecimento e montagem de andaime tubular tipo “faxadeiro”, através de



equipe especializada.

Caso seja necessário o uso de outro tipo de andaime, a locação, projeto e instalação ficará por conta da contratada.

Sendo que em caso de Tubo Roll, deve-se ter peças suficientes para instalação de 2 pisos simultâneos para a parte interna e 2 pisos simultâneos para a parte externa e 4 montadores dedicados a essa estrutura durante todo o período de trabalho no reservatório.

4.0 - RESPONSABILIDADE E FORNECIMENTO DA CONTRATANTE

- O local deverá ser livre e ter espaço que permita a utilização de muncks para a montagem em volta do reservatório
- Energia elétrica será fornecida pela contratante, necessária para a fabricação do reservatório, no local de montagem – 220 ou 380 Volts, ou através de gerador com 90 kva para energia de 220 volts, durante todo o processo de montagem e acabamento do reservatório.

4.1 -RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Deverá ser fornecido o combustível necessário para gerador para a fabricação do reservatório, no local de montagem.
- Local para guarda dos equipamentos necessários a montagem do reservatório.
- O acesso ao local de montagem do reservatório deverá se encontrar livre e desimpedido.
- Caso seja necessário o uso de plataformas de trabalho elevadas devido a normas de segurança do trabalho, a locação do equipamento fica por conta da contratada.

Projeto executivo do reservatório

Projeto da fundação (mediante envio de sondagem do solo pelo cliente) ART de projeto e fabricação do reservatório

ART de projeto da fundação

Cronograma de execução

Após a execução do radier:

- I- 30 dias para compra e beneficiamento de material, fabricação de escadas e acessórios 05 dias para transporte do material, maquinas e ferramentas ao local da obra.
- II- 25 dias para fabricação e montagem dos reservatórios in loco, sendo que este prazo poderá ser prolongado se ocorrer fatores climáticos não favoráveis ao normal desempenho da obra.

NATANAEL GOMES
Engenheiro Civil
CREA 56483MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

Processo 171/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 01

Anexo II - DESCRIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Contratação de empresa para melhoria e ampliação do sistema de abastecimento de água do Município de Pouso Alto, conforme Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 950814/2023.

1 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO

1.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

1.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

1.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.2 - Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.

1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes

estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

1.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.5.1 - A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

1.7.1 - se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

1.7.2 - se o(a) licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

1.7.3 - se o(a) licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os

documentos da matriz quanto os da filial.

1.8 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.9 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

1.10 - Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

1.11 - O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

1.12 - Os documentos necessários à participação neste certame poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

1.12.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situado na Praça Desembargador Ribeiro da Luz, nº 190, Centro, em Pouso Alto/MG.

1.13 – Os (As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 - A(s) licitante(s)vencedor(es) deverá(ao)encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://bll.org.br/> os documentos de habilitação abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a licitação os seguintes documentos:

2 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

2.2.1 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil.

NOTA EXPLICATIVA: Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnicajsf> , para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

2.2.1 - Documento de identificação dos sócios.

2.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.5 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.3 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.3.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

2.3.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

2.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.8- Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

2.3.9- A **ME** ou **EPP** deverá apresentar a sua regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que tenha restrições** ou que esteja com vigência vencida, de modo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

receber os benefícios da LC 123/2006.

2.3.9.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogável a pedido, e a critério da Administração Pública por igual período, para a regularização da documentação.

NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

2.4– DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.4.1- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do IGP-DI da FGV, ou outro indicador que o venha substituir;

2.4.2- Se necessário à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador;

2.4.3- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item, mediante apresentação de Balanço de Abertura, ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

2.4.4- Serão considerados aceitos como na Forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em Diário Oficial; publicados em Jornal; por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou ainda, por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou devidamente assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e assinado também pelo representante legal da empresa.

2.4.5- O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

2.4.6– O capital social da empresa Licitante não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global orçado para a contratação do objeto licitado, conforme Anexo VI;



2.4.7- ANÁLISE CONTÁBIL FINANCEIRA

2.4.7.1– A análise contábil e financeira deverá ser preenchida e assinada pelo Contador, e pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI;

2.4.7.2 - Será considerada apta a empresa que atingir os ÍNDICES MÍNIMOS DE:

a) ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = (igual) ou > (maior) que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

PC

AC = Ativo Circulante **PC** = Passivo Circulante

b) GRAU DE SOLVÊNCIA > igual ou (maior) que 1,00 (um inteiro) onde: AT dividido por PC + ELP **GS = AT**

PC+ELP

c) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL < (menor) que 1,00, onde: PC + ELP dividido por AT: **IEG = PC + ELP**

AT

LEGENDA

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = realizável à Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total -

ELP = exigível à Longo Prazo

2.4.8 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação.

2.4.9- **Alvará Municipal** de funcionamento da empresa ou documento similar;

2.5- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

2.5.1.1.- Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou ao CAU/BR, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.5.1.1- Para empresas com sede em outro Estado da Federação será exigido o visto do CREA/MG / CAU/MG na certidão do CREA / RRT de origem, no ato da assinatura do contrato.

2.6 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

2.6.1 -Comprovação de CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL através de prova de que a Licitante possua em seu quadro de pessoal, na data designada para a entrega das propostas, profissional de nível superior com formação em engenharia civil, arquitetura e urbanismo ou Técnico Industrial, detentor de atestado ou atestados de responsabilidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA, CAU ou do CFT, de acordo com o inciso, II, §§ 1º e 2º do art. 67, da Lei nº 14.133/2021 conforme exigências abaixo:

2.6.2.2- Para a habilitação técnica do item anterior, não serão aceitos atestados:

2.6.2.2.1- Que não tenham similaridade com a tipologia do objeto desta licitação.

2.6.2.2.2 - De serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

2.6.2.2.3 - JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA EXIGÊNCIA DE ATESTADO: A [Lei 14.133/2021](#), disciplina exigências cabíveis para a comprovação, pelos licitantes, da sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Em relação a obras e serviços, a lei determina que a comprovação da aptidão deverá ser feita da seguinte forma: “Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II -certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

Dispõe ainda: § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Ou seja, os licitantes deverão apresentar atestados que demonstrem sua experiência anterior na realização de obra ou serviço semelhante àqueles que é objeto do edital, conforme exigido pela Administração. No entanto, essas exigências por parte da Administração são limitadas às “parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas que tenha valor individual igual o superior a 4º do valor estimado para contratação”, limitado estes a quantidade mínima de até 50º das parcelas a que se refere o § 1º. Além disso, o quantitativo exigido pelo Edital não ultrapassa 50% da quantidade total que será executada no contrato.

Reputa-se que essa determinação está de acordo com o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que determina que os processos licitatórios deverão permitir somente “as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A administração está exigindo das licitantes como comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, a apresentação de atestado ou certidão fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado, dentro do limite de 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo.

Dessa forma, os quantitativos exigidos não estão em parâmetro elevado, não se revelam uma exigência excessiva e muito menos frustra o caráter competitivo deste certame ou reduz o universo dos licitantes, dirigindo a licitação a um único participante ou a um universo extremamente reduzido deles, mas visa tão somente garantir uma boa execução do contrato, com a comprovação de que as licitantes e seu(s) responsável(is) técnico(s) demonstrem sua experiência anterior na realização de obra(s) semelhante(s)/similar(es) àquela(s) que é objeto do Edital em questão. Destarte, que os Atestados de Capacidade técnica bem como os quantitativos exigidos coaduna-se com a determinação legal, restando justificada e motivada a sua exigência.

2.6.3- COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL através de prova de que a Licitante possui em seu quadro de pessoal, na data desta licitação, profissional de nível superior, com formação em engenharia civil ou em arquitetura e urbanismo, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

2.6.3.1– Que o profissional tenha sido responsável técnico por serviço igual, assemelhado ou superior, conforme os itens constantes da planilha orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

2.6.3.2- Apresentar somente atestado (s) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido.

2.6.3.3.- Deverão ser observadas as seguintes condições e informações nos atestados:

- Nome do Contratado e do Contratante;
- Serviços Executados.
- Os atestados que não atenderem as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Contratação.

2.6.3.4 – A COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE:

2.6.3.4.1.- Cópia da ficha de registro de empregados e comprovantes de informações da GFIP/SEFIP ou; Cópia do ato constitutivo em vigor no qual conste o nome do detentor do atestado de capacitação técnica ou ainda;

2.6.3.4.2- Contrato de prestação de serviços firmado com a licitante, devidamente registrado em cartório pelo prazo mínimo daquele estipulado para a execução do contrato desta licitação;

2.6.4.3- Se o responsável técnico **for sócio da empresa**, esta comprovação deverá feita pelo **Contrato Social**, devidamente registrado no Órgão competente.

2.6.4.4- Termo de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal comprovando o seu efetivo comparecimento ao local determinado, **quando efetivada**.

2.6.4.5- É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.

2.6.4.6 - A habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Edital, cabendo a CPL inabilitar, sumariamente, qualquer Licitante que não atender às exigências do mesmo, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do seu prazo de validade.

2.6.4.7 - Após a fase de habilitação **não cabe desistência da proposta**.

2.6.4.8 - Não será aceito protocolo em substituição aos documentos requeridos no presente Edital

2.7- DAS DECLARAÇÕES

2.7.1- Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

2.7.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório; Anexo VII

2.7.3- Declaração de que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), conforme Anexo VII.

2.7.4 - Declaração emitida pelo licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo VII.

2.7.5 Declaração formal de Disponibilidade de Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento Adequado e disponível para realização do objeto em questão, assinada pelo representante legal da empresa, comprovada mediante apresentação nominal dos equipamentos e dos empregados registrados no livro de registro que atuarão na execução da obra, conforme Anexo VII.

2.7.6- Fica vedado a licitante contratada no presente certame de remanejar empregados e equipamentos de contratos em vigor com a contratante, sob pena de incorrer em culpa pela rescisão contratual, nos termos do [§ 8º do art. 67 da Lei 14.133/2021](#).

2.7.7- Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do [§ 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021](#), conforme Anexo VII.

2.8 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.8.1 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme previsto na [Lei Federal 14.133/2021](#).

2.8.2 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

2.8.3- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

2.8.4 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

2.8.5 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

2.8.6 - Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

2.8.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

2.8.8. - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

2.8.9 - O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

2.8.9.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.5.13, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

2.9 -DA COMPROVAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO PARA ME E EPP:

2.9.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.9.2 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar, no momento do credenciamento a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mediante a apresentação de:

2.9.2.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis:

a) Declaração de enquadramento arquivada, OU Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), OU, Declaração de Enquadramento de Micro



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

Empresa ou EPP e para obtenção de benefícios previsto na Lei 14.133/2021, podendo ser utilizado o modelo previsto no Anexo X desse edital.

2.9.2.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

a) Declaração de enquadramento arquivada, OU Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), OU, Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP e para obtenção de benefícios previsto na [Lei 14.133/2021](#), podendo ser utilizado o modelo previsto no Anexo X desse edital.

2.9.3 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, deverá apresentar declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

2.9.4 - A declaração prevista na alínea “b” dos itens 12.6.2.1 e 12.6.2.2 e item 12.6.3 acima, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa.

2.9.5 - A falta de comprovação da condição de ME ou EPP prevista no item 2.9.2.2 acima, ou apresentação em desacordo, como previsto nesse edital, não será motivo de inabilitação do licitante, ficando assim, impedida apenas de exercer o tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006.

2.9.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

2.9.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.9.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 2.9.8, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

2.9.10 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste processo, e não juntados até a data prevista para sessão pública do certame, salvo na hipótese em sede de diligências nos termos do art. 64 da lei 14.133/2021 e conforme constante no item 2.9.8 acima.

2.9.11 - Os documentos acima exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, por servidor do Setor de Licitações desta Administração ou por qualquer membro da comissão de licitação mediante apresentação dos originais, dispensada a autenticação desde que a licitante cumpra com os requisitos previstos no inciso II do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

2.12 - DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

2.12.1 - A vistoria prévia é facultativa, caso os interessados optem por pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal Obras pelo telefone (35) 3364-1206, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.12.1.1 - A vistoria prévia tem por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc., tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

2.12.2 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

2.12.3 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria prévia, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Vistoria prévia, declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, nos termos do parágrafo [3º do art. 63 da Lei 14.133/2021](#), sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

2.12.3.1– O credenciamento das licitantes para a visita técnica será com antecedência de 15min (quinze minutos) do horário mencionado acima.

2.12.4 - A Visita Técnica será dirigida pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal o senhor Natanael Gomes.

2.12.5 – O representante da empresa licitante, preferencialmente engenheiro, deverá obrigatoriamente, apresentar ao dirigente da visita técnica, antes do seu início, a seu documento de identidade e o respectivo credenciamento de representatividade exclusiva para este processo licitatório.

2.12.6 – Após a efetivação da visita técnica será fornecido o “Termo de Visita Técnica” – Modelo do Anexo V;

2.12.7 - Caso a empresa licitante não participe da Visita Técnica não obrigatória para conhecer o local da execução do contrato e obter todas as informações necessárias a respeito, bem como para tomar conhecimento das condições do local que a obra será realizada, assumirá toda a responsabilidade pela falta de informações ou saneamento de dúvidas, de modo a eximir a Administração Municipal desta obrigação.

3- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

3.1 - A proposta final do(a) licitante declarado(a) vencedor(a) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico e deverá: Conter o valor total irreeajustável da proposta a ser apresentada pela Licitante, considerando a planilha orçamentária de custos, deverá cobrir todas as despesas com a execução total do objeto licitado, ser expresso por extenso e em moeda corrente nacional, **SEPARANDO** os valores a serem destinados à mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e correlatos, daqueles destinados aos custos com os materiais a serem aplicados e outros constantes da planilha apresentada, de forma a atender os ditames da INRFB 971/2009;

3.1.1 - Não poderão compor os custos, BDI (benefícios e despesas indiretas) com a administração local, instalação do canteiro da obra, acompanhamento, mobilização e desmobilização (mão de obra e equipamentos), bem como os tributos de natureza personalística, tais como o IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica) e CSSL (contribuição social sobre o lucro).

3.1.1.2 - No preço total irreeajustável da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, impostos e lucro, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que venham a incidir sobre a execução do objeto deste processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

3.1.1.3 – A Validade do valor apresentado na proposta que deverá ser de, no mínimo de 90 (noventa) dias;

3.1.1.4- A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição.

3.1.1.5 – Deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) licitante ou seu representante legal.

3.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do(a) licitante vencedor(a), para fins de pagamento.

3.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a(ao) CONTRATADA(O), se for o caso.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a(o) CONTRATADA(O).

3.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

3.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro(a) licitante.

4- DA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1- A Licitante vencedora do certame estará obrigada a assinar o contrato administrativo e aceitar a AS - Autorização de Serviço, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da convocação;

4.2- A Licitante vencedora de cada lote do certame estará obrigada, para assinar o contrato, a REALINHAR A PLANILHA DA SUA PROPOSTA DE PREÇOS OFERTADA, EM TODOS OS SEUS ITENS, considerando o percentual do valor



total da PLANILHA orçamentária de custos oferecida pela PREFEITURA e o valor total da PLANILHA VENCEDORA, e apresentá-la para que o prazo constante no item 5.1 acima seja cumprido.

4.3- A Licitante estará obrigada a assinar o contrato administrativo e aceitar a AS Autorização de Serviço, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar de adjudicação deste processo licitatório.

5- DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REAJUSTES

5.1- O prazo para execução da prestação dos serviços com o fornecimento de materiais do objeto licitado será **de 06 (seis) meses** a contar da assinatura do contrato;

6- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1- O preço TOTAL MÁXIMO E IRREAJUSTÁVEL a ser pago pela execução da prestação dos serviços do objeto, mão de obra e fornecimento de materiais fica estipulado em R\$: **2.019.618,81 (dois milhões e dezenove mil e seiscentos e dezoito reais e oitenta e um centavos).**

6.1.2– Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.1.3 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.1.4 - Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

6.1.4.1- Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado

6.2- O PAGAMENTO será efetuado POR MEDIÇÃO, sendo que a primeira medição deverá estar com no mínimo 20% da medição concluída, de acordo com a execução dos serviços com fornecimento de matérias e obedecendo ao cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, após 5 (cinco) dias a contar da apresentação da fatura/nota fiscal, depois de ser conferida e atestada pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, responsável pela fiscalização.

6.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, discriminando em separado o valor da mão de obra e encargos com os custos com o fornecimento de materiais, conforme apresentado na proposta.

6.4- Para que seja efetivado o pagamento, deverão acompanhar as faturas/notas fiscais, o competente atestado da execução do objeto e o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Federais, como também a cópia da respectiva GFIP, devidamente quitada com o nome do responsável técnico pelas informações, com identificação do número do seu registro no órgão competente.

6.5- Como condição para recebimento do valor referente à primeira medição, a empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Matrícula da Obra, expedido pelo INSS e a ART junto ao CREA/MG, ou RRT junto ao CAU/MG, ou ainda TRT junto ao CFT/MG.

7 - DO CONTRATO E GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1 - O Licitante vencedor deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto nos [arts. 96 a 98 da Lei 4.133/2021](#), sob pena de decair o direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

7.2 - O prazo de vigência da garantia deverá prevalecer durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo este prazo ser renovado a cada prorrogação.

7.3 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

7.4 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.5 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Pouso Alto, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

7.6 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Pouso Alto/MG, e somente será aceita se cobrir e assegurar: (1) o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

ou dolo durante a execução do contrato; e (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Pouso Alto, sob pena de rescisão contratual.

7.7 - No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

7.8 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pouso Alto/MG, situada na Praça Desembargador Ribeiro da Luz, nº 190, Centro, Pouso Alto/MG.

7.9 - A garantia prestada pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: (1) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA e (4) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.10 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Pouso Alto com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

7.11 - A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

7.12 - A garantia quando prestada em dinheiro pela CONTRATADA lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

7.13 - As modalidades de seguro garantiam e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

8 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES

8.1 Este edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alto www.pousoalto.mg.gov.br

8.2 - Todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação serão publicados no site: www.pousoalto.mg.gov.br

8.3 – Além das publicações referidas, as licitantes receberão por e-mail cópia das razões e contrarrazões de recursos por ventura impetrados, inclusive as decisões das autoridades administrativas.

8.4 - Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3364.12-06 ou pelo e- mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

Natanael Gomes
Engenheiro
CREA 56483MG

Adriano Rangel
Secretaria Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

Visto

Josemar Fonseca

Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

Processo 171/2025 Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 01

Anexo

III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alto/MG - MG

Apresentamos nossa proposta para a execução plena do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitário e global nela definidos, e declaramos que estão incluídas no preço global desta proposta todas as despesas com fornecimento, instalação, máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guardam, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios, tais como os tributários, trabalhistas, previdenciários, securitários e operacionais, e atende a todas as condições exigidas pelo Edital e por seus respectivos anexos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Segue em anexo planilha de preços detalhada conforme previsto no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
Total:								
Valor não utilizado (QCI):								R\$
1		Substituição de parte do Tubo de Amianto						
1.1	SINAPI - 105311	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 100, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	755	M		22,25%		
1.2	SINAPI - 9825	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 100 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	755	M		22,25%		
2		Serviços Gerais						
2.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	4,5	M2		22,25%		
2.2	SINAPI - 103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM.	2	UN		22,25%		
2.3	SINAPI - 99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	33,68	M		22,25%		
3		Fundação						
3.1	SINAPI - 101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM	20	M		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

		TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE.						
3.2	SINAPI - 96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	1,96	M3		22,25%		
3.3	SINAPI - 96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM.	8,97	M2		22,25%		
3.4	SINAPI - 96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	1,96	M3		22,25%		
3.5	SINAPI - 92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.	22,56	KG		22,25%		
3.6	SINAPI - 92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM.	148	KG		22,25%		
4		Superestrutura						
4.1	SINAPI - 92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	28,8	M2		22,25%		
4.2	SINAPI - 103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	1,74	M3		22,25%		
4.3	SINAPI - 92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM.	281,2	KG		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

4.4	SINAPI - 92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.	107,64	KG		22,25%		
4.5	SINAPI - 92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	38,24	M2		22,25%		
4.6	SINAPI - 103683	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	2,69	M3		22,25%		
4.7	SINAPI - 101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4).	55,68	M2		22,25%		
5		Vedação						
5.1	SINAPI - 103325	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	207,05	M2		22,25%		
5.2	SINAPI - 105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM.	19,15	M		22,25%		
5.3	SINAPI - 105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM.	12,15	M		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

5.4	SINAPI - 105033	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM.	27,68	M		22,25%		
6		Revestimentos						
6.1	SINAPI - 87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	469,78	M2		22,25%		
6.2	SINAPI - 87548	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS.	469,78	M2		22,25%		
6.3	SINAPI - 87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	15,14	M2		22,25%		
6.4	SINAPI - 97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	3,14	M3		22,25%		
6.5	SINAPI - 87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM.	54	M2		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

6.6	SINAPI - 87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.	54	M2		22,25%		
6.7	SINAPI - 88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM.	72	M		22,25%		
6.8	SINAPI - 98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	4	M		22,25%		
7		Esquadrias e Gradil						
7.1	SINAPI - 90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1	UN		22,25%		
7.2	SINAPI - 91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	8,19	M2		22,25%		
7.3	SINAPI - 102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U.	5,04	M2		22,25%		
7.4	SINAPI - 99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR	7,95	M		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

		TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO.						
8		Louças e Metais						
8.1	SINAPI - 10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	1	UN		22,25%		
8.2	SINAPI - 86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1	UN		22,25%		
8.3	SINAPI - 86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1	UN		22,25%		
8.4	SINAPI - 86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2	UN		22,25%		
8.5	SINAPI - 11692	BANCADA/ BANCA/ BALCAO/ TAMPO EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LISO, ACABAMENTO RETO, E= *3* CM (SEM FUROS)	2,31	M2		22,25%		
8.6	SINAPI - 37591	SUORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	5	UN		22,25%		
8.7	SINAPI - 88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4	H		22,25%		
8.8	SINAPI - 1747	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 ", DE *56 X 33 X 12* CM	2	UN		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

8.9	SINAPI - 36792	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO, COM AREJADOR, ACIONAMENTO ALAVANCA, 1/4 DE VOLTA	2	UN		22,25%		
9		Pintura						
9.1	SINAPI - 88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	371,28	M2		22,25%		
9.2	SINAPI - 88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO.	55,68	M2		22,25%		
9.3	SINAPI - 104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.	55,68	M2		22,25%		
9.4	SINAPI - 88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	55,68	M2		22,25%		
9.5	SINAPI - 104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	371,28	M2		22,25%		
10		Instalações Elétricas						
10.1	SINAPI - 91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	21	UN		22,25%		
10.2	SINAPI - 91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	6	UN		22,25%		
10.3	SINAPI - 103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W -	6	UN		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.						
10.4	SINAPI - 93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1	UN		22,25%		
10.5	SINAPI - 101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1	UN		22,25%		
11		Instalações Hidráulicas						
11.1	SINAPI - 89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	24	M		22,25%		
11.2	SINAPI - 3500	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	8	UN		22,25%		
11.3	SINAPI - 94688	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	3	UN		22,25%		
11.4	SINAPI - 89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	3	UN		22,25%		
11.5	SINAPI - 11871	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA	3	UN		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

11.6	SINAPI - 102605	CAIXA D' ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1	UN		22,25%		
12		Instalações Sanitárias						
12.1	SINAPI - 89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	6	M		22,25%		
12.2	SINAPI - 89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	6	M		22,25%		
12.3	SINAPI - 89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	1	UN		22,25%		
12.4	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	1	M2		22,25%		
12.5	SINAPI - 103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM.	1	UN		22,25%		
12.6	SINAPI - 99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	6	M		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

12.7	SINAPI - 104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	1	UN		22,25%		
12.8	SINAPI - 101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE.	1	M		22,25%		
13		Cobertura						
13.1	SINAPI - 94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	41,12	M2		22,25%		
13.2	SINAPI - 92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	41,12	M2		22,25%		
13.3	SINAPI - 94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	9,28	M		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

13.4	SINAPI - 100435	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO.	47,8	M		22,25%		
13.5	SINAPI - 9837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	18	M		22,25%		
13.6	SINAPI - 20156	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	9	UN		22,25%		
14		Serviços Gerais						
14.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	4,5	M2		22,25%		
14.2	SINAPI - 103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM.	2	UN		22,25%		
15		Alambrado						
15.1	SINAPI - 98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO).	207,8	M		22,25%		
16		Portões						
16.1	Composição - COMP-01	PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1.1/2" (38,1MM), ESP. 2MM, COM TELA QUADRICULADA ONDULADA, TRAMA DE 1/2" (12,70MM), FIO 12 (2,77MM), EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	12	M2		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

17		Serviços Gerais						
17.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	4,5	M2		22,25%		
17.2	SINAPI - 103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	2	UN		22,25%		
17.3	SINAPI - 99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	33,68	M		22,25%		
18		Fundação						
18.1	SINAPI - 101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE.	20	M		22,25%		
18.2	SINAPI - 96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).	1,96	M3		22,25%		
18.3	SINAPI - 96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	8,97	M2		22,25%		
18.4	SINAPI - 96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO,	1,96	M3		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

		ADENSAMENTO E ACABAMENTO.						
18.5	SINAPI - 92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.	22,56	KG		22,25%		
18.6	SINAPI - 92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM.	148	KG		22,25%		
19		Superestrutura						
19.1	SINAPI - 92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	28,8	M2		22,25%		
19.2	SINAPI - 103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	1,74	M3		22,25%		
19.3	SINAPI - 92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM.	281,2	KG		22,25%		
19.4	SINAPI - 92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.	107,64	KG		22,25%		
19.5	SINAPI - 92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	38,24	M2		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

19.6	SINAPI - 103683	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	2,69	M3		22,25%		
19.7	SINAPI - 101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	55,68	M2		22,25%		
20		Vedação						
20.1	SINAPI - 103325	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	207,05	M2		22,25%		
20.2	SINAPI - 105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM.	19,15	M		22,25%		
20.3	SINAPI - 105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM.	12,15	M		22,25%		
20.4	SINAPI - 105033	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM.	27,68	M		22,25%		
21		Revestimentos						



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

21.1	SINAPI - 87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	469,78	M2		22,25%		
21.2	SINAPI - 87548	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	469,78	M2		22,25%		
21.3	SINAPI - 87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	15,14	M2		22,25%		
21.4	SINAPI - 97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	3,14	M3		22,25%		
21.5	SINAPI - 87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM.	54	M2		22,25%		
21.6	SINAPI - 87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.	54	M2		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

21.7	SINAPI - 88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM.	72	M		22,25%		
21.8	SINAPI - 98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	4	M		22,25%		
22		Esquadrias e Gradil						
22.1	SINAPI - 90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1	UN		22,25%		
22.2	SINAPI - 91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	8,19	M2		22,25%		
22.3	SINAPI - 102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	5,04	M2		22,25%		
22.4	SINAPI - 99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	7,95	M		22,25%		
23		Louças e Metais						



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

23.1	SINAPI - 10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	1	UN		22,25%		
23.2	SINAPI - 86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1	UN		22,25%		
23.3	SINAPI - 86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1	UN		22,25%		
23.4	SINAPI - 86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2	UN		22,25%		
23.5	SINAPI - 11692	BANCADA/ BANCA/ BALCAO/ TAMPO EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LISO, ACABAMENTO RETO, E= *3* CM (SEM FUROS)	2,31	M2		22,25%		
23.6	SINAPI - 37591	SUORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	5	UN		22,25%		
23.7	SINAPI - 88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4	H		22,25%		
23.8	SINAPI - 1747	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 ", DE *56 X 33 X 12* CM	2	UN		22,25%		
23.9	SINAPI - 36792	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO, COM AREJADOR, ACIONAMENTO ALAVANCA, 1/4 DE VOLTA	2	UN		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

24		Pintura						
24.1	SINAPI - 88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	371,28	M2		22,25%		
24.2	SINAPI - 88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO.	55,68	M2		22,25%		
24.3	SINAPI - 104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.	55,68	M2		22,25%		
24.4	SINAPI - 88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	55,68	M2		22,25%		
24.5	SINAPI - 104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	371,28	M2		22,25%		
25		Instalações Elétricas						
25.1	SINAPI - 91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	21	UN		22,25%		
25.2	SINAPI - 91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	6	UN		22,25%		
25.3	SINAPI - 103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	6	UN		22,25%		
25.4	SINAPI - 93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1	UN		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

25.5	SINAPI - 101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1	UN		22,25%		
26		Instalações Hidráulicas						
26.1	SINAPI - 89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	24	M		22,25%		
26.2	SINAPI - 3500	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	8	UN		22,25%		
26.3	SINAPI - 94688	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	3	UN		22,25%		
26.4	SINAPI - 89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	3	UN		22,25%		
26.5	SINAPI - 11871	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA	3	UN		22,25%		
26.6	SINAPI - 102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	1	UN		22,25%		
27		Instalações Sanitárias						



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

27.1	SINAPI - 89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	6	M		22,25%		
27.2	SINAPI - 89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	6	M		22,25%		
27.3	SINAPI - 89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	1	UN		22,25%		
27.4	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	1	M2		22,25%		
27.5	SINAPI - 103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM.	1	UN		22,25%		
27.6	SINAPI - 99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	6	M		22,25%		
27.7	SINAPI - 104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E	1	UN		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

		INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022						
27.8	SINAPI - 101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	1	M		22,25%		
28		Cobertura						
28.1	SINAPI - 94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	41,12	M2		22,25%		
28.2	SINAPI - 92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	41,12	M2		22,25%		
28.3	SINAPI - 94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	9,28	M		22,25%		
28.4	SINAPI - 100435	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO.	47,8	M		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

28.5	SINAPI - 9837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	18	M		22,25%		
28.6	SINAPI - 20156	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	9	UN		22,25%		
29		Serviços Gerais						
29.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	4,5	M2		22,25%		
29.2	SINAPI - 103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM.	2	UN		22,25%		
30		Alambrado						
30.1	SINAPI - 98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	109	M		22,25%		
31		Portões						
31.1	Composição - COMP-01	PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1.1/2" (38,1MM), ESP. 2MM, COM TELA QUADRICULADA ONDULADA, TRAMA DE 1/2" (12,70MM), FIO 12 (2,77MM), EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	25	M2		22,25%		
32		Paisagismo						
32.1	SINAPI - 103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS.	314,6	M2		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

33		Instalação de Reservatórios de 120mil e 100mil litros						
33.1	Cotação - COT-01	RESERVATÓRIOS METÁLICOS PARA ÁGUA POTÁVEL 120.000 LITROS	5	M3		22,25%		
33.2	Cotação - COT-02	RESERVATÓRIOS METÁLICOS PARA ÁGUA POTÁVEL 100.000 LITROS	3	M3		22,25%		
34		Construção dos Radier						
34.1	Composição - COMP-02	RADIER 6,0 X 6,0 X 0,60M - RESERVATÓRIO DE ÁGUA - SERVIÇOS PRELIMINARES, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, BLOCO E ESTACA ESCAVADA, SERVIÇOS DIVERSOS	5	UN		22,25%		
34.2	Composição - COMP-03	RADIER 4,0 X 4,0 X 0,60M - RESERVATÓRIO DE ÁGUA - SERVIÇOS PRELIMINARES, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, BLOCO E ESTACA ESCAVADA, SERVIÇOS DIVERSOS	3	UN		22,25%		
Total:								

O Valor global da proposta é de R\$ _____(_____)

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

Processo 171/2025

**Modalidade: Concorrência Eletrônica
Nº 01**

Anexo IV - Minuta Contratual

CONTRATANTE: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto abaixo descrito deste termo de compromisso do processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO, CNPJ Nº18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do poder executivo, com sede à Praça Desembargador Ribeiro da Luz, Nº 190, Centro, com CEP nº: 37.468-000, neste ato representado pela autoridade administrativa competente, RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR, portador do CPF 043.891.556-56 e do RG nº 10 789 400.

EMBASAMENTO: **Processo Licitatório nº 0171/2025** – Concorrência Eletrônica 001/2025, com regência da na modalidade, julgamento do tipo Menor Preço Global, na forma de execução indireta, sendo o regime de execução a empreitada por **preço unitário**, com regência pela [Lei nº 14.133/2021](#) e Decreto Municipal nº [003/2024](#), concedendo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Contratação de empresa para melhoria e ampliação do sistema de abastecimento de água do Município de Pouso Alto, conforme Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 950814/2023.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução dos serviços com fornecimento dos respectivos materiais será prestada e empregados pela CONTRATADA, dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da ABNT, conforme descrito nos Anexos do Edital do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços acima epigrafado, e que são partes integrantes deste instrumento como



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

se aqui estivessem transcritos.

2.2.- Todos os materiais empregados na execução dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes neste Edital e seus Anexos, bem como atendam as orientações do engenheiro da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do objeto contratado.

2.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução das obras do objeto contratual, mesmo que não tenham sido cotados.

2.4 - A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo engenheiro fiscalizador da CONTRATANTE, bem como o acesso às informações que forem julgadas necessárias ao fiel cumprimento da execução do objeto contratado.

2.5 - Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados e usados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA, bem como seu transporte até o local da execução do objeto contratado.

2.6 - A CONTRATADA deverá providenciar a Matrícula da Obra junto ao INSS, bem como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou (RRT) junto ao CAU/BR, ou ainda (TRT) junto ao CFT/MG no início da execução dos serviços.

2.7 - A CONTRATADA, esta deverá apresentar o Certificado de Baixa da Obra junto ao INSS, até 15 (quinze) dias anteriores ao prazo determinado para o ato da entrega definitiva da obra, condição para o aceite final, dentre outras condições verificadas na vistoria final pela fiscalização do contrato.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste instrumento o valor total de **R\$**(
) , irrevogável e que cobre todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros que possam ainda incidir



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

sobre a contratação, constituindo na única remuneração pela execução do objeto ora contratado.

3.1.1 - Do total referido neste item fica estipulado que o valor de R\$ (.....) correspondente à mão de obra na execução dos serviços, bem como todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços contratados.

3.1.2 - Do total referido neste item fica estipulado que o valor de R\$ (.....) correspondente ao fornecimento dos materiais.

3.2 - Para fins de pagamento serão realizadas medições periódicas da obra, considerando os preços unitários constantes na planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, conforme a divisão de serviços e materiais referidos nos subitens do item anterior.

3.2.1 - Na nota fiscal da respectiva medição deverão obrigatoriamente estar destacados em separado os valores dos serviços e dos materiais, bem como o número do respectivo processo licitatório.

3.3 - Somente serão medidos os serviços realizados, com materiais já instalados e após atestados pelo engenheiro fiscalizador da CONTRATANTE, quanto ao exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e o prazo previsto para a respectiva execução.

3.4 - O engenheiro fiscalizador designado pela CONTRATANTE deverá analisar e fiscalizar os serviços executados e a qualidade dos materiais empregados, aprovando-os e/ou rejeitando-os, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da planilha de cada medição.

3.4.1 – Somente após a conferência e atestação da planilha de medição pelo engenheiro poderá a CONTRATADA emitir a respectiva nota fiscal, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

viabilizar o recebimento.

3.5 - A nota fiscal referente aos serviços com fornecimento de materiais medidos deverá ser entregue diretamente na Secretaria da Prefeitura Municipal para as devidas conferências e encaminhamento ao Setor de Contabilidade para o processamento de empenho da despesa e emissão da NE, condição técnica contábil para liberação do respectivo pagamento.

3.5.1 – Na nota fiscal deverá estar descrito em separado o valor referente os materiais empregados na obra e os serviços executados, de modo a atender a INRFB 971/2009.

3.6 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE, após a satisfação formal dos itens anteriores, por processo legal, em até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da fatura ou nota fiscal que deverá ser acompanhada pelo Certificado de Regularidade com o FGTS, com o INSS, a CNDT e a cópia de recolhimento da respectiva GFIP, bem como o resumo da folha de pagamento dos empregados da obra, com identificação do responsável técnico pelas informações.

3.6.1 – Estas regularidades serão, obrigatoriamente, conferidas na data da emissão da respectiva nota fiscal, bem como será conferida na data do pagamento;

3.6.2 – Qualquer pendência de regularidade impedirá o processo de pagamento até que a CONTRATADA promova a sua regularização.

3.6.3 – Qualquer irregularidade na emissão da fatura ou nota fiscal, o documento será devolvido e o prazo para pagamento será contado a partir da respectiva reapresentação, desde que devidamente regularizado, não sendo permitida qualquer rasura.

3.6.4 – Como condição para o recebimento da primeira medição a CONTRATADA deverá apresentar ao engenheiro da CONTRATANTE o Certificado de Matrícula da Obra, expedido pelo INSS e a ART junto ao CREA/MG ou RRT junto ao CAU, ou ainda TRT junto ao CFT/MG, exigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

contida no item 2.6 da Cláusula anterior.

3.7 - O PREÇO TOTAL constante do item 3.1 a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE será IRREAJUSTÁVEL, exceto nas situações em que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, acompanhado de demonstrativos técnicos e contábeis e de outros que possam comprovar a necessidade requerida referente ao objeto contratado, através do engenheiro fiscalizador e pôr termo aditivo, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

3.8 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

4.1 - O prazo para execução e entrega da obra constante do objeto contratado, será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento, observando-se os prazos parciais, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

4.2 - O prazo previsto no item anterior somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior, tecnicamente admitido pela Prefeitura Municipal, ouvido o engenheiro fiscalizador da execução do objeto contratado, sendo certo que, a sua não conclusão, no prazo estipulado, submeterá à CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento.

4.3 - A obra contratada somente será recebida após devidamente concluída, como determinada na ordem de serviço e com a fiel observância das disposições editalícias e contratuais, em caráter provisório, pela CONTRATANTE, através do engenheiro fiscalizador.

4.3.1 – O recebimento provisório da obra ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção realizada pelo engenheiro fiscalizador da CONTRATANTE, juntamente com o representante da CONTRATADA e com lavratura de termo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

devendo ser assinado pelas partes.

4.4 - Até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório da obra, verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto e especificações técnicas, a CONTRATANTE, pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra, expedirá "Termo de Recebimento Final da Obra", sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de mão de obra com fornecimento de materiais.

4.4.1 – O recebimento definitivo da obra somente será efetivado após a inspeção feita pelo engenheiro fiscalizador e das possíveis correções requeridas pela fiscalização.

4.4.2 – Para que seja emitido o referido termo, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar a baixa da obra junto ao INSS.

4.5 - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, imediatamente e às suas expensas, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e outros resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, apontados pelo engenheiro fiscalizador da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha 426: 02.07.00.15.452.0008.1057.4.4.90.51.01

Ficha 427: 02.07.00.15.452.0008.1057.4.4.90.51.01

Ficha 428: 02.07.00.15.452.0008.1057.4.4.90.51.01

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

6.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento formal da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste instrumento.

6.2 - A CONTRATADA é a única responsável pela execução do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

contratado, consequentemente responde civil, administrativa e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou a terceiros.

6.2.1 - Após o recebimento definitivo do objeto contratado, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará responsável pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, por quaisquer defeitos de natureza material, técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias, o que não ocorrendo, poderá a CONTRATANTE determinar as respectivas intervenções por conta e risco da CONTRATADA.

6.2.2 – Fica ainda a CONTRATADA responsável pela qualidade dos serviços executados e pelo material fornecido durante o prazo de cinco anos, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

6.2.2.1- É de responsabilidade da empresa CONTRATADA as confecções das placas indicativas da obra e da respectiva inauguração.

6.2.3 - Os modelos das placas serão apresentados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 106, da Lei 14.133/2021 e legislação pertinente.

7.1.1 - A CONTRATANTE se reserva no direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços e fornecimento de materiais, para melhor executar e concluir o objeto contratado na forma legal.

7.1 - O engenheiro da CONTRATANTE ficará encarregado pela fiscalização da execução do objeto contratado, pela emissão das ordens de serviços, pelos recebimentos provisório e definitivo da obra, e também para liquidar as despesas das respectivas medições.



CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO, DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

8.1- A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 137, da Lei 14.133/2021 regente deste contrato.

8.2- A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra qualquer dos motivos mencionados no art.137, com comunicação formal a CONTRATADA

8.3- Além das hipóteses previstas no referido art. 137, constituem causas para rescisão contratual as condutas da CONTRATADA:

8.3.1 - Paralisar total ou parcial a execução do objeto contratado por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 10 (dez) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado;

8.3.2 - A inobservância na execução dos projetos e especificações técnicas do objeto contratado;

8.3.4- Empregar materiais ou executar serviços em desacordo com as especificações do projeto e não aceitos pelo engenheiro fiscalizador da CONTRATANTE.

8.3.5- O não cumprimento das determinações do engenheiro fiscalizador da CONTRATANTE e/ou a condução dolosa na execução do objeto contratado.

8.4- Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

8.5- Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.



CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O licitante ou o CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b.1)** A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a(o) CONTRATADA à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- c.1)** A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a(o) CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

19.2 - De conformidade com o estabelecido nos [artigos 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021](#), a licitante/contratada que descumprir as condições estabelecidas neste edital de ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - advertência;

9.1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

9.1.3 - impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 3(três) anos o licitante que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. O licitante ou CONTRATADO que:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

9.2 - As sanções previstas nos itens 23.2.1, 23.2.3 e 23.2.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item

9.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4 - A aplicação das sanções previstas no item 23 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 - Na aplicação da sanção prevista no item 23.2.2 acima, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6 - A aplicação de quaisquer sanções previstas acima obedecerá ao depostos nos [arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021](#).

9.7 - Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato.

9.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da(o) CONTRATADA, quando for o caso.

9.9 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a(ao) CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.10 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ao) ser(em) recolhido(s) no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Pouso Alto /MG contados da data da respectiva notificação.

9.11 - As multas aplicadas não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

9.12 - Após a aplicação de qualquer penalidade, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

9.13 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1- Nos casos omissos e não previstos neste Contrato, serão aplicadas normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2- As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço - MG, para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro. E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pouso Alto, de de 2025.

C O N T R A T A N T E
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR

C O N T R A T A D A

Visto:
Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG 196.442



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

Testemunhas: _____

RG: _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

Processo 171/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 01

Anexo V – TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o representante da empresa abaixo identificada participou da **Visita Técnica**, referente ao processo acima epigrafado, de forma a tomar conhecimento da realidade do objeto licitado e das reais condições para a execução do futuro contrato, para bem formular a sua proposta de preços.

Objeto: Contratação de empresa para melhoria e ampliação do sistema de abastecimento de água do Município de Pouso Alto, conforme Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 950814/2023..

Empresa:

CNPJ:

Endereço: Telefone:

Representante da Licitante:

Nome:

RG:

Representante da Licitadora: Engenheiro: Natanael Gomes- CREA/MG nº 56483MG
Pouso Alto, de de 2025.

Natanael Gomes- CREA/MG nº 56483MG

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

Processo 171/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 01

Anexo VI – MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -FINANCEIRA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Índices de Avaliação

1 - Liquidez Corrente
Geral

2 - Solvência Geral 3 - Endividamento

1 - Liquidez Corrente

= AC

PC

2 – Solvência Geral = AT

PC + ELP

3 - Endividamento Geral = PC + ELP

AT

Legenda:

AC=Ativo Circulante
Prazo

PC=Passivo Circulante

RLP=Realizável a Longo

ELP=Exigível a Longo Prazo AT=Ativo total PL=Patrimônio Líquido

Nome do Contador:

CRC Nº:

Assinatura

Responsável pela Empresa:

Assinatura

Data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

Processo 171/2025
Nº 01

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Anexo VII – DECLARAÇÕES

DECLARA sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou que emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

DECLARA ainda não existir qualquer fato impeditivo para sua participação nesta licitação.

DECLARA que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

DECLARA que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DECLARA que CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2025, e dos respectivos anexos. **DECLARA** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos.

DECLARA ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

DECLARA que NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito nossa habilitação/participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

DECLARA que **NÃO FOMOS DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III e IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021, bem como comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

DECLARA que por este e na melhor forma de direito, ASSUMIMOS COMPROMISSO de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

DECLARAMOS que ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em sua Proposta de preços, incluindo nos preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

DECLARA que na melhor forma, que NÃO POSSUIMOS no quadro societário servidor público da ativa do município de POUSO ALTO/MG e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com este órgão nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021, ficando em caso positivo, ressalvado o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital e dos respectivos documentos e anexos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

DECLARA que dispõe de Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento Adequado e disponível para realização do objeto em questão, assinada pelo representante legal da empresa, comprovada mediante apresentação nominal dos equipamentos e dos empregados registrados no livro de registro que atuarão na execução da obra.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura, qualificação e carimbo (Representante legal)

Se possível, usar papel timbrado da empresa, caso contrário, usar carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

Processo 171/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 01

Anexo VIII

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL/
HABILITAÇÃO**

A _____ Empresa
_____, com
sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro
_____ na cidade de _____
Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, neste ato representada pelo seu Sócio
gerente/Administrador _____ o Sr.
_____, inscrito no CPF nº
_____ e RG nº
_____, SSP/_____, que subscreve a presente,
DECLARA sob as penas da lei, em especial ao inciso VI do artigo 67 da Lei
14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do
Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2025, estando ciente de que caso não
sejam verificadas as condições acima mencionadas, estaremos sujeitos as
sanções administrativas previstas nas leis que regem o presente Edital de
Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

Processo 171/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 01

Anexo IX

-Estão gravados em Mídias eletrônica e integram este edital os arquivos:
Cronograma Físico-Financeiro; Planilhas Orçamentárias - Quantitativos e
Custos de Serviços e Materiais; Projeto de Arquitetura e Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

Processo 171/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 01

Anexo X

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
com sede à

....., nº,
em

....., na qualidade de participante da licitação
instaurada pelo Poder Público Municipal para **contratação de empresa para
melhoria e ampliação do sistema de abastecimento de água do Município
de Pouso Alto, conforme Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 950814/2023,**
DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa –
ME ou empresa de pequeno porte – EPP e se enquadra nos benefícios da Lei
Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

Local e data

Representante legal RG e CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal, em papel timbrado da
empresa ou carimbo padronizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

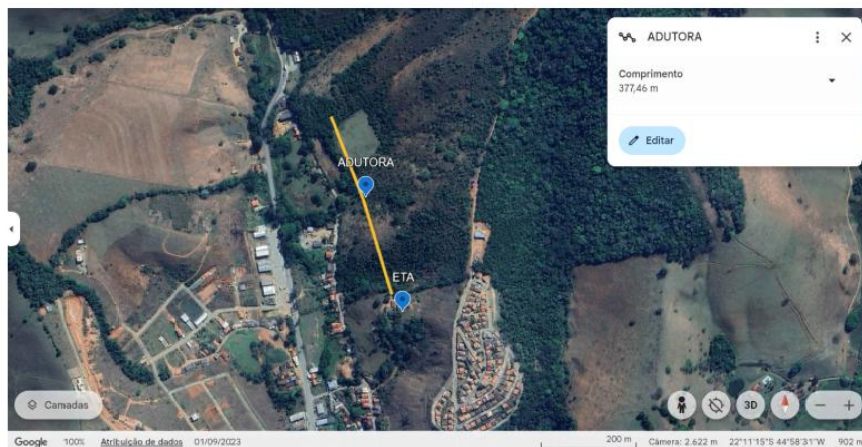
CNPJ – 18.667.212/0001-92

Processo 171/2025
01

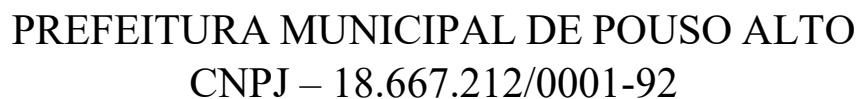
Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº

ANEXO XI – PLANTAS BAIXAS

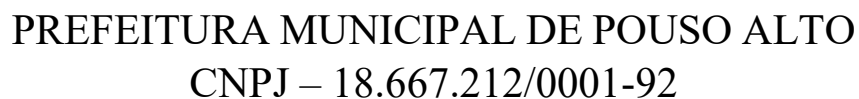
Da Adutora



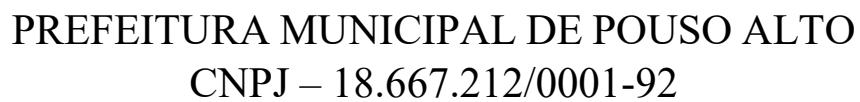
LOCALIZAÇÃO	FOLHA ÚNICA
UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO	
MUNICÍPIO: Pouso Alto - MG	
CÓDIGO: Pouso Alto - MG	
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Pouso Alto	
REVISÃO: 1	
Escala: 1:1000	
Data: 01/09/2023	
Autor: Engenheiro Civil - RFO	
Projeto: Projeto de Transmissão de Água e Saneamento	
Assinatura: _____	
Carimbo: _____	



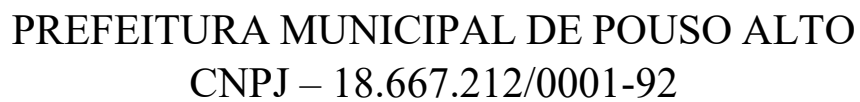
PROJETO ARQUITETÔNICO		FOLHA 001/04
INSCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE CASA DE QUÍMICA PARA ATIVIDADE ENSINO E DEPORTO		
LOCAL: Rua dos Pinheiros de Jacaré e São José		
MUNICÍPIO: Santo Antônio do Capote		
CIDADE: Piraí - RJ, 633		
PROPOSTOR: Prefeitura Municipal de Piraí - RJ		
SIR: CADASTRO: nº 3.10.000-21		RECUSA: Indicar
PROPOSTA DE PROJETO ARQUITETÔNICO 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO 1.1. NOME DO PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CASA DE QUÍMICA PARA ATIVIDADE ENSINO E DEPORTO 1.2. LOCAL: Rua dos Pinheiros de Jacaré e São José 1.3. MUNICÍPIO: Santo Antônio do Capote 1.4. CIDADE: Piraí - RJ, 633 1.5. PROPOSTOR: Prefeitura Municipal de Piraí - RJ		
PLANO DE DESENVOLVIMENTO 2.1. OBJETIVO DO PROJETO: Construção de uma casa de química para atividades de ensino e esporte. 2.2. JUSTIFICATIVA: A construção de uma casa de química é necessária para a realização de atividades de ensino e esporte, além de proporcionar um ambiente adequado para a realização de experimentos e aulas práticas. 2.3. LOCALIZAÇÃO: O local escolhido para a construção da casa de química é a Rua dos Pinheiros de Jacaré e São José, no Município de Santo Antônio do Capote, Estado do Rio de Janeiro. 2.4. ÁREA DE INTERVENÇÃO: A área de intervenção é a área de 1.000,00 m², localizada na Rua dos Pinheiros de Jacaré e São José, no Município de Santo Antônio do Capote, Estado do Rio de Janeiro. 2.5. PLANO DE DESENVOLVIMENTO: O plano de desenvolvimento do projeto é o seguinte: 2.5.1. Construção da casa de química, com área total de 1.000,00 m². 2.5.2. Construção de um espaço para atividades de ensino e esporte, com área total de 1.000,00 m². 2.5.3. Construção de um espaço para armazenamento de materiais, com área total de 1.000,00 m². 2.5.4. Construção de um espaço para estacionamento, com área total de 1.000,00 m². 2.5.5. Construção de um espaço para circulação, com área total de 1.000,00 m². 2.5.6. Construção de um espaço para sanitários, com área total de 1.000,00 m². 2.5.7. Construção de um espaço para cozinha, com área total de 1.000,00 m². 2.5.8. Construção de um espaço para dormitório, com área total de 1.000,00 m². 2.5.9. Construção de um espaço para sala de aula, com área total de 1.000,00 m². 2.5.10. Construção de um espaço para sala de reunião, com área total de 1.000,00 m². 2.5.11. Construção de um espaço para sala de leitura, com área total de 1.000,00 m². 2.5.12. Construção de um espaço para sala de informática, com área total de 1.000,00 m². 2.5.13. Construção de um espaço para sala de música, com área total de 1.000,00 m². 2.5.14. Construção de um espaço para sala de dança, com área total de 1.000,00 m². 2.5.15. Construção de um espaço para sala de teatro, com área total de 1.000,00 m². 2.5.16. Construção de um espaço para sala de cinema, com área total de 1.000,00 m². 2.5.17. Construção de um espaço para sala de jogos, com área total de 1.000,00 m². 2.5.18. Construção de um espaço para sala de recreio, com área total de 1.000,00 m². 2.5.19. Construção de um espaço para sala de convivência, com área total de 1.000,00 m². 2.5.20. Construção de um espaço para sala de exposições, com área total de 1.000,00 m². 2.5.21. Construção de um espaço para sala de eventos, com área total de 1.000,00 m². 2.5.22. Construção de um espaço para sala de festas, com área total de 1.000,00 m². 2.5.23. Construção de um espaço para sala de reuniões, com área total de 1.000,00 m². 2.5.24. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.25. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.26. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.27. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.28. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.29. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.30. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.31. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.32. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.33. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.34. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.35. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.36. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.37. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.38. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.39. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.40. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.41. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.42. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.43. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.44. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.45. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.46. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.47. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.48. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.49. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.50. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.51. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.52. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.53. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.54. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.55. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.56. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.57. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.58. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.59. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.60. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.61. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.62. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.63. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.64. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.65. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.66. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.67. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.68. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.69. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.70. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.71. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.72. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.73. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.74. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.75. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.76. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.77. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.78. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.79. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.80. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.81. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.82. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.83. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.000,00 m². 2.5.84. Construção de um espaço para sala de negociações, com área total de 1.00		

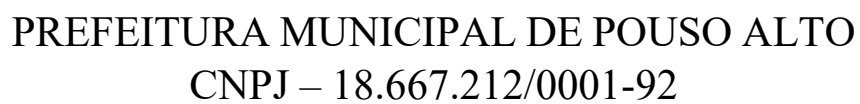


PROJETO ARQUITETÔNICO		ESCALA ÚNICA
TÍTULO: PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE QUADRAS PARA VIVIR COM DEFICIÊNCIA E DEPENDÊNCIA		
LOCAL: Rua Jacinto Antônio Viana, 278 Bairro: Bairro Santa Adélia Cidade: Piracicaba, São. 135-000 PROPOSTOR(A): Fundação Nacional de Proteção à Vida		
END. COMPLETO: nº 135-000-01		ESCALA: Indefinida
PLANO DE COORDENADAS: UTM, Datum S. 1956		
PROJETO DE ARQUITETURA:		
		
PROJETO DE ARQUITETURA:		
		
PROJETO DE ARQUITETURA:		
		
PROJETO DE ARQUITETURA:		
		
PROJETO DE ARQUITETURA:		
		



LOCALIZAÇÃO		FOLHA ÚNICA
PROPOSTA PARA IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA		
EMPRESA: Novo Gama Proleto, Engenharia de Projetos, Saneamento e Meio Ambiente ENDREÇO: Rua do Sol, 140 PROPOSTA PARA: Prefeitura Municipal de Piraí do Sul		PROJETO Nº: 01/2016 DATA: 01/06/2016
	PROJETO Nº: 01/2016 DATA: 01/06/2016	PROJETO Nº: 01/2016 DATA: 01/06/2016
	PROJETO Nº: 01/2016 DATA: 01/06/2016	







PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

Processo 171/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 01

ANEXO XII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
Total:								R\$ 2.019.618,81
Valor não utilizado (QCI):								R\$ 0,00
1		Substituição de parte do Tubo de Amianto						R\$ 48.637,10
1.1	SINAPI - 105311	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 100, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	755	M	R\$ 3,70	22,25%	R\$ 4,52	R\$ 3.412,60
1.2	SINAPI - 9825	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 100 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	755	M	R\$ 49,00	22,25%	R\$ 59,90	R\$ 45.224,50
2		Serviços Gerais						R\$ 5.885,72
2.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	4,5	M2	R\$ 500,54	22,25%	R\$ 611,91	R\$ 2.753,60
2.2	SINAPI - 103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM.	2	UN	R\$ 114,42	22,25%	R\$ 139,88	R\$ 279,76
2.3	SINAPI - 99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A	33,68	M	R\$ 69,28	22,25%	R\$ 84,69	R\$ 2.852,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

		CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.						
3		Fundação						R\$ 6.314,21
3.1	SINAPI - 101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE.	20	M	R\$ 86,27	22,25%	R\$ 105,47	R\$ 2.109,40
3.2	SINAPI - 96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	1,96	M3	R\$ 139,16	22,25%	R\$ 170,12	R\$ 333,44
3.3	SINAPI - 96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM.	8,97	M2	R\$ 20,80	22,25%	R\$ 25,43	R\$ 228,11
3.4	SINAPI - 96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	1,96	M3	R\$ 759,09	22,25%	R\$ 927,99	R\$ 1.818,86
3.5	SINAPI - 92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.	22,56	KG	R\$ 9,75	22,25%	R\$ 11,92	R\$ 268,92
3.6	SINAPI - 92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM.	148	KG	R\$ 8,60	22,25%	R\$ 10,51	R\$ 1.555,48
4		Superestrutura						R\$ 37.085,15
4.1	SINAPI - 92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	28,8	M2	R\$ 101,45	22,25%	R\$ 124,02	R\$ 3.571,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

4.2	SINAPI - 103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	1,74	M3	R\$ 1.035,20	22,25%	R\$ 1.265,53	R\$ 2.202,02
4.3	SINAPI - 92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM.	281,2	KG	R\$ 8,60	22,25%	R\$ 10,51	R\$ 2.955,41
4.4	SINAPI - 92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.	107,64	KG	R\$ 9,75	22,25%	R\$ 11,92	R\$ 1.283,07
4.5	SINAPI - 92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	38,24	M2	R\$ 181,99	22,25%	R\$ 222,48	R\$ 8.507,64
4.6	SINAPI - 103683	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	2,69	M3	R\$ 1.334,50	22,25%	R\$ 1.631,43	R\$ 4.388,55
4.7	SINAPI - 101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4).	55,68	M2	R\$ 208,27	22,25%	R\$ 254,61	R\$ 14.176,68
5		Vedação						R\$ 23.987,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

5.1	SINAPI - 103325	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	207,05	M2	R\$ 77,67	22,25%	R\$ 94,95	R\$ 19.659,40
5.2	SINAPI - 105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM.	19,15	M	R\$ 68,66	22,25%	R\$ 83,94	R\$ 1.607,45
5.3	SINAPI - 105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM.	12,15	M	R\$ 52,31	22,25%	R\$ 63,95	R\$ 776,99
5.4	SINAPI - 105033	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM.	27,68	M	R\$ 57,44	22,25%	R\$ 70,22	R\$ 1.943,69
6		Revestimentos						R\$ 31.596,48
6.1	SINAPI - 87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	469,78	M2	R\$ 4,91	22,25%	R\$ 6,00	R\$ 2.818,68
6.2	SINAPI - 87548	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS.	469,78	M2	R\$ 28,51	22,25%	R\$ 34,85	R\$ 16.371,83
6.3	SINAPI - 87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA	15,14	M2	R\$ 62,65	22,25%	R\$ 76,59	R\$ 1.159,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

		ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.						
6.4	SINAPI - 97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	3,14	M3	R\$ 691,00	22,25%	R\$ 844,75	R\$ 2.652,52
6.5	SINAPI - 87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM.	54	M2	R\$ 45,12	22,25%	R\$ 55,16	R\$ 2.978,64
6.6	SINAPI - 87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.	54	M2	R\$ 67,73	22,25%	R\$ 82,80	R\$ 4.471,20
6.7	SINAPI - 88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM.	72	M	R\$ 8,11	22,25%	R\$ 9,91	R\$ 713,52
6.8	SINAPI - 98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	4	M	R\$ 88,04	22,25%	R\$ 107,63	R\$ 430,52
7		Esquadrias e Gradil						R\$ 14.925,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

7.1	SINAPI - 90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1	UN	R\$ 1.001,77	22,25%	R\$ 1.224,66	R\$ 1.224,66
7.2	SINAPI - 91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	8,19	M2	R\$ 589,81	22,25%	R\$ 721,04	R\$ 5.905,32
7.3	SINAPI - 102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U.	5,04	M2	R\$ 268,75	22,25%	R\$ 328,55	R\$ 1.655,89
7.4	SINAPI - 99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO.	7,95	M	R\$ 631,73	22,25%	R\$ 772,29	R\$ 6.139,71
8		Louças e Metais						R\$ 4.629,18
8.1	SINAPI - 10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	1	UN	R\$ 392,34	22,25%	R\$ 479,64	R\$ 479,64
8.2	SINAPI - 86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR -	1	UN	R\$ 327,32	22,25%	R\$ 400,15	R\$ 400,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.						
8.3	SINAPI - 86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1	UN	R\$ 77,63	22,25%	R\$ 94,90	R\$ 94,90
8.4	SINAPI - 86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2	UN	R\$ 585,41	22,25%	R\$ 715,66	R\$ 1.431,32
8.5	SINAPI - 11692	BANCADA/ BANCA/ BALCAO/ TAMPO EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LISO, ACABAMENTO RETO, E= *3* CM (SEM FUROS)	2,31	M2	R\$ 390,29	22,25%	R\$ 477,13	R\$ 1.102,17
8.6	SINAPI - 37591	SUORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	5	UN	R\$ 18,44	22,25%	R\$ 22,54	R\$ 112,70
8.7	SINAPI - 88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4	H	R\$ 29,28	22,25%	R\$ 35,79	R\$ 143,16
8.8	SINAPI - 1747	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 ", DE *56 X 33 X 12* CM	2	UN	R\$ 190,60	22,25%	R\$ 233,01	R\$ 466,02
8.9	SINAPI - 36792	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO, COM AREJADOR, ACIONAMENTO ALAVANCA, 1/4 DE VOLTA	2	UN	R\$ 163,24	22,25%	R\$ 199,56	R\$ 399,12
9		Pintura						R\$ 9.639,87
9.1	SINAPI - 88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	371,28	M2	R\$ 4,36	22,25%	R\$ 5,33	R\$ 1.978,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

9.2	SINAPI - 88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO.	55,68	M2	R\$ 5,31	22,25%	R\$ 6,49	R\$ 361,36
9.3	SINAPI - 104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.	55,68	M2	R\$ 13,13	22,25%	R\$ 16,05	R\$ 893,66
9.4	SINAPI - 88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	55,68	M2	R\$ 22,11	22,25%	R\$ 27,03	R\$ 1.505,03
9.5	SINAPI - 104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	371,28	M2	R\$ 10,80	22,25%	R\$ 13,20	R\$ 4.900,90
10		Instalações Elétricas						R\$ 1.890,93
10.1	SINAPI - 91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	21	UN	R\$ 34,71	22,25%	R\$ 42,43	R\$ 891,03
10.2	SINAPI - 91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	6	UN	R\$ 29,40	22,25%	R\$ 35,94	R\$ 215,64
10.3	SINAPI - 103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	6	UN	R\$ 28,78	22,25%	R\$ 35,18	R\$ 211,08
10.4	SINAPI - 93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1	UN	R\$ 75,30	22,25%	R\$ 92,05	R\$ 92,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

10.5	SINAPI - 101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1	UN	R\$ 393,56	22,25%	R\$ 481,13	R\$ 481,13
11		Instalações Hidráulicas						R\$ 2.533,33
11.1	SINAPI - 89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	24	M	R\$ 5,18	22,25%	R\$ 6,33	R\$ 151,92
11.2	SINAPI - 3500	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	8	UN	R\$ 1,42	22,25%	R\$ 1,74	R\$ 13,92
11.3	SINAPI - 94688	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	3	UN	R\$ 6,48	22,25%	R\$ 7,92	R\$ 23,76
11.4	SINAPI - 89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	3	UN	R\$ 54,63	22,25%	R\$ 66,79	R\$ 200,37
11.5	SINAPI - 11871	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA	3	UN	R\$ 485,84	22,25%	R\$ 593,94	R\$ 1.781,82
11.6	SINAPI - 102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1	UN	R\$ 295,74	22,25%	R\$ 361,54	R\$ 361,54
12		Instalações Sanitárias						R\$ 1.948,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

12.1	SINAPI - 89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	6	M	R\$ 27,18	22,25%	R\$ 33,23	R\$ 199,38
12.2	SINAPI - 89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	6	M	R\$ 37,84	22,25%	R\$ 46,26	R\$ 277,56
12.3	SINAPI - 89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	1	UN	R\$ 45,09	22,25%	R\$ 55,12	R\$ 55,12
12.4	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	1	M2	R\$ 500,54	22,25%	R\$ 611,91	R\$ 611,91
12.5	SINAPI - 103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM.	1	UN	R\$ 114,42	22,25%	R\$ 139,88	R\$ 139,88
12.6	SINAPI - 99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	6	M	R\$ 69,28	22,25%	R\$ 84,69	R\$ 508,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

12.7	SINAPI - 104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	1	UN	R\$ 41,66	22,25%	R\$ 50,93	R\$ 50,93
12.8	SINAPI - 101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE.	1	M	R\$ 86,27	22,25%	R\$ 105,47	R\$ 105,47
13		Cobertura						R\$ 9.352,66
13.1	SINAPI - 94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	41,12	M2	R\$ 43,09	22,25%	R\$ 52,68	R\$ 2.166,20
13.2	SINAPI - 92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	41,12	M2	R\$ 29,69	22,25%	R\$ 36,30	R\$ 1.492,66
13.3	SINAPI - 94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	9,28	M	R\$ 186,48	22,25%	R\$ 227,97	R\$ 2.115,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

13.4	SINAPI - 100435	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO.	47,8	M	R\$ 52,80	22,25%	R\$ 64,55	R\$ 3.085,49
13.5	SINAPI - 9837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	18	M	R\$ 14,03	22,25%	R\$ 17,15	R\$ 308,70
13.6	SINAPI - 20156	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	9	UN	R\$ 16,73	22,25%	R\$ 20,45	R\$ 184,05
14		Serviços Gerais						R\$ 3.033,36
14.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	4,5	M2	R\$ 500,54	22,25%	R\$ 611,91	R\$ 2.753,60
14.2	SINAPI - 103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM.	2	UN	R\$ 114,42	22,25%	R\$ 139,88	R\$ 279,76
15		Alambrado						R\$ 44.577,26
15.1	SINAPI - 98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO).	207,8	M	R\$ 175,48	22,25%	R\$ 214,52	R\$ 44.577,26
16		Portões						R\$ 4.650,36
16.1	Composição - COMP-01	PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1.1/2" (38,1MM), ESP. 2MM, COM TELA QUADRICULADA ONDULADA, TRAMA DE 1/2" (12,70MM), FIO 12 (2,77MM),	12	M2	R\$ 317,00	22,25%	R\$ 387,53	R\$ 4.650,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

		EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA						
17		Serviços Gerais						R\$ 5.885,72
17.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	4,5	M2	R\$ 500,54	22,25%	R\$ 611,91	R\$ 2.753,60
17.2	SINAPI - 103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	2	UN	R\$ 114,42	22,25%	R\$ 139,88	R\$ 279,76
17.3	SINAPI - 99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	33,68	M	R\$ 69,28	22,25%	R\$ 84,69	R\$ 2.852,36
18		Fundação						R\$ 6.314,21
18.1	SINAPI - 101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE.	20	M	R\$ 86,27	22,25%	R\$ 105,47	R\$ 2.109,40
18.2	SINAPI - 96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).	1,96	M3	R\$ 139,16	22,25%	R\$ 170,12	R\$ 333,44
18.3	SINAPI - 96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO	8,97	M2	R\$ 20,80	22,25%	R\$ 25,43	R\$ 228,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

		OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024						
18.4	SINAPI - 96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	1,96	M3	R\$ 759,09	22,25%	R\$ 927,99	R\$ 1.818,86
18.5	SINAPI - 92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.	22,56	KG	R\$ 9,75	22,25%	R\$ 11,92	R\$ 268,92
18.6	SINAPI - 92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM.	148	KG	R\$ 8,60	22,25%	R\$ 10,51	R\$ 1.555,48
19		Superestrutura						R\$ 37.085,15
19.1	SINAPI - 92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	28,8	M2	R\$ 101,45	22,25%	R\$ 124,02	R\$ 3.571,78
19.2	SINAPI - 103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	1,74	M3	R\$ 1.035,20	22,25%	R\$ 1.265,53	R\$ 2.202,02
19.3	SINAPI - 92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM.	281,2	KG	R\$ 8,60	22,25%	R\$ 10,51	R\$ 2.955,41
19.4	SINAPI - 92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.	107,64	KG	R\$ 9,75	22,25%	R\$ 11,92	R\$ 1.283,07
19.5	SINAPI - 92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE	38,24	M2	R\$ 181,99	22,25%	R\$ 222,48	R\$ 8.507,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

		MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.						
19.6	SINAPI - 103683	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	2,69	M3	R\$ 1.334,50	22,25%	R\$ 1.631,43	R\$ 4.388,55
19.7	SINAPI - 101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	55,68	M2	R\$ 208,27	22,25%	R\$ 254,61	R\$ 14.176,68
20		Vedação						R\$ 23.987,53
20.1	SINAPI - 103325	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	207,05	M2	R\$ 77,67	22,25%	R\$ 94,95	R\$ 19.659,40
20.2	SINAPI - 105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM.	19,15	M	R\$ 68,66	22,25%	R\$ 83,94	R\$ 1.607,45
20.3	SINAPI - 105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM.	12,15	M	R\$ 52,31	22,25%	R\$ 63,95	R\$ 776,99
20.4	SINAPI - 105033	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE	27,68	M	R\$ 57,44	22,25%	R\$ 70,22	R\$ 1.943,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

		BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM.						
21		Revestimentos						R\$ 31.596,48
21.1	SINAPI - 87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	469,78	M2	R\$ 4,91	22,25%	R\$ 6,00	R\$ 2.818,68
21.2	SINAPI - 87548	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	469,78	M2	R\$ 28,51	22,25%	R\$ 34,85	R\$ 16.371,83
21.3	SINAPI - 87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	15,14	M2	R\$ 62,65	22,25%	R\$ 76,59	R\$ 1.159,57
21.4	SINAPI - 97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	3,14	M3	R\$ 691,00	22,25%	R\$ 844,75	R\$ 2.652,52
21.5	SINAPI - 87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO	54	M2	R\$ 45,12	22,25%	R\$ 55,16	R\$ 2.978,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

		REFORÇADO, ESPESSURA 3CM.						
21.6	SINAPI - 87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.	54	M2	R\$ 67,73	22,25%	R\$ 82,80	R\$ 4.471,20
21.7	SINAPI - 88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM.	72	M	R\$ 8,11	22,25%	R\$ 9,91	R\$ 713,52
21.8	SINAPI - 98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	4	M	R\$ 88,04	22,25%	R\$ 107,63	R\$ 430,52
22		Esquadrias e Gradil						R\$ 14.925,58
22.1	SINAPI - 90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1	UN	R\$ 1.001,77	22,25%	R\$ 1.224,66	R\$ 1.224,66
22.2	SINAPI - 91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	8,19	M2	R\$ 589,81	22,25%	R\$ 721,04	R\$ 5.905,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

22.3	SINAPI - 102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	5,04	M2	R\$ 268,75	22,25%	R\$ 328,55	R\$ 1.655,89
22.4	SINAPI - 99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	7,95	M	R\$ 631,73	22,25%	R\$ 772,29	R\$ 6.139,71
23		Louças e Metais						R\$ 4.629,18
23.1	SINAPI - 10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	1	UN	R\$ 392,34	22,25%	R\$ 479,64	R\$ 479,64
23.2	SINAPI - 86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1	UN	R\$ 327,32	22,25%	R\$ 400,15	R\$ 400,15
23.3	SINAPI - 86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1	UN	R\$ 77,63	22,25%	R\$ 94,90	R\$ 94,90
23.4	SINAPI - 86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2	UN	R\$ 585,41	22,25%	R\$ 715,66	R\$ 1.431,32
23.5	SINAPI - 11692	BANCADA/ BANCA/ BALCAO/ TAMPO EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LISO, ACABAMENTO RETO, E= *3* CM (SEM FUROS)	2,31	M2	R\$ 390,29	22,25%	R\$ 477,13	R\$ 1.102,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

23.6	SINAPI - 37591	SUORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	5	UN	R\$ 18,44	22,25%	R\$ 22,54	R\$ 112,70
23.7	SINAPI - 88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4	H	R\$ 29,28	22,25%	R\$ 35,79	R\$ 143,16
23.8	SINAPI - 1747	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 ", DE *56 X 33 X 12* CM	2	UN	R\$ 190,60	22,25%	R\$ 233,01	R\$ 466,02
23.9	SINAPI - 36792	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO, COM AREJADOR, ACIONAMENTO ALAVANCA, 1/4 DE VOLTA	2	UN	R\$ 163,24	22,25%	R\$ 199,56	R\$ 399,12
24		Pintura						R\$ 9.639,87
24.1	SINAPI - 88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	371,28	M2	R\$ 4,36	22,25%	R\$ 5,33	R\$ 1.978,92
24.2	SINAPI - 88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO.	55,68	M2	R\$ 5,31	22,25%	R\$ 6,49	R\$ 361,36
24.3	SINAPI - 104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	55,68	M2	R\$ 13,13	22,25%	R\$ 16,05	R\$ 893,66
24.4	SINAPI - 88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	55,68	M2	R\$ 22,11	22,25%	R\$ 27,03	R\$ 1.505,03
24.5	SINAPI - 104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	371,28	M2	R\$ 10,80	22,25%	R\$ 13,20	R\$ 4.900,90
25		Instalações Elétricas						R\$ 1.890,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

25.1	SINAPI - 91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	21	UN	R\$ 34,71	22,25%	R\$ 42,43	R\$ 891,03
25.2	SINAPI - 91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	6	UN	R\$ 29,40	22,25%	R\$ 35,94	R\$ 215,64
25.3	SINAPI - 103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	6	UN	R\$ 28,78	22,25%	R\$ 35,18	R\$ 211,08
25.4	SINAPI - 93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1	UN	R\$ 75,30	22,25%	R\$ 92,05	R\$ 92,05
25.5	SINAPI - 101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1	UN	R\$ 393,56	22,25%	R\$ 481,13	R\$ 481,13
26		Instalações Hidráulicas						R\$ 2.533,33
26.1	SINAPI - 89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	24	M	R\$ 5,18	22,25%	R\$ 6,33	R\$ 151,92
26.2	SINAPI - 3500	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	8	UN	R\$ 1,42	22,25%	R\$ 1,74	R\$ 13,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

26.3	SINAPI - 94688	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	3	UN	R\$ 6,48	22,25%	R\$ 7,92	R\$ 23,76
26.4	SINAPI - 89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	3	UN	R\$ 54,63	22,25%	R\$ 66,79	R\$ 200,37
26.5	SINAPI - 11871	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA	3	UN	R\$ 485,84	22,25%	R\$ 593,94	R\$ 1.781,82
26.6	SINAPI - 102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	1	UN	R\$ 295,74	22,25%	R\$ 361,54	R\$ 361,54
27		Instalações Sanitárias						R\$ 1.948,39
27.1	SINAPI - 89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	6	M	R\$ 27,18	22,25%	R\$ 33,23	R\$ 199,38
27.2	SINAPI - 89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	6	M	R\$ 37,84	22,25%	R\$ 46,26	R\$ 277,56
27.3	SINAPI - 89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	1	UN	R\$ 45,09	22,25%	R\$ 55,12	R\$ 55,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

27.4	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	1	M2	R\$ 500,54	22,25%	R\$ 611,91	R\$ 611,91
27.5	SINAPI - 103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM.	1	UN	R\$ 114,42	22,25%	R\$ 139,88	R\$ 139,88
27.6	SINAPI - 99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	6	M	R\$ 69,28	22,25%	R\$ 84,69	R\$ 508,14
27.7	SINAPI - 104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	1	UN	R\$ 41,66	22,25%	R\$ 50,93	R\$ 50,93
27.8	SINAPI - 101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	1	M	R\$ 86,27	22,25%	R\$ 105,47	R\$ 105,47
28		Cobertura						R\$ 9.352,66
28.1	SINAPI - 94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM	41,12	M2	R\$ 43,09	22,25%	R\$ 52,68	R\$ 2.166,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

		INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.						
28.2	SINAPI - 92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	41,12	M2	R\$ 29,69	22,25%	R\$ 36,30	R\$ 1.492,66
28.3	SINAPI - 94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	9,28	M	R\$ 186,48	22,25%	R\$ 227,97	R\$ 2.115,56
28.4	SINAPI - 100435	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO.	47,8	M	R\$ 52,80	22,25%	R\$ 64,55	R\$ 3.085,49
28.5	SINAPI - 9837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	18	M	R\$ 14,03	22,25%	R\$ 17,15	R\$ 308,70
28.6	SINAPI - 20156	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	9	UN	R\$ 16,73	22,25%	R\$ 20,45	R\$ 184,05
29		Serviços Gerais						R\$ 3.033,36
29.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	4,5	M2	R\$ 500,54	22,25%	R\$ 611,91	R\$ 2.753,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

29.2	SINAPI - 103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM.	2	UN	R\$ 114,42	22,25%	R\$ 139,88	R\$ 279,76
30		Alambrado						R\$ 23.382,68
30.1	SINAPI - 98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	109	M	R\$ 175,48	22,25%	R\$ 214,52	R\$ 23.382,68
31		Portões						R\$ 9.688,25
31.1	Composição - COMP-01	PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1.1/2" (38,1MM), ESP. 2MM, COM TELA QUADRICULADA ONDULADA, TRAMA DE 1/2" (12,70MM), FIO 12 (2,77MM), EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	25	M2	R\$ 317,00	22,25%	R\$ 387,53	R\$ 9.688,25
32		Paisagismo						R\$ 6.194,47
32.1	SINAPI - 103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS.	314,6	M2	R\$ 16,11	22,25%	R\$ 19,69	R\$ 6.194,47
33		Instalação de Reservatórios de 120mil e 100mil litros						R\$ 1.397.533,49
33.1	Cotação - COT-01	RESERVATÓRIOS METÁLICOS PARA ÁGUA POTÁVEL 120.000 LITROS	5	M3	R\$ 160.873,33	22,25%	R\$ 196.667,65	R\$ 983.338,25
33.2	Cotação - COT-02	RESERVATÓRIOS METÁLICOS PARA ÁGUA POTÁVEL 100.000 LITROS	3	M3	R\$ 112.936,67	22,25%	R\$ 138.065,08	R\$ 414.195,24
34		Construção dos Radier						R\$ 179.310,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

34.1	Composição - COMP-02	RADIER 6,0 X 6,0 X 0,60M - RESERVATÓRIO DE ÁGUA - SERVIÇOS PRELIMINARES, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, BLOCO E ESTACA ESCAVADA, SERVIÇOS DIVERSOS	5	UN	R\$ 23.164,15	22,25%	R\$ 28.318,17	R\$ 141.590,85
34.2	Composição - COMP-03	RADIER 4,0 X 4,0 X 0,60M - RESERVATÓRIO DE ÁGUA - SERVIÇOS PRELIMINARES, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, BLOCO E ESTACA ESCAVADA, SERVIÇOS DIVERSOS	3	UN	R\$ 10.284,82	22,25%	R\$ 12.573,19	R\$ 37.719,57
Total:								R\$ 2.019.618,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

Processo 171/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 05

ANEXO XIII -CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
950814	950814	53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO	Construção de adutora com reservação de água e distribuição para	Melhorias do Sistema de Abastecimento de água

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	MELHORIAS NA ADUTORA	48.637,10	% Período:	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26
		18		100,00%											
1.1.	Substituição de parte do Tubo de Amianto	48.637,10	% Período:	04/25											
		29		100,00%											
2.	CONSTRUÇÃO DA CASA DE QUÍMICA D	149.789,03	% Período:	04/25	100,00%										
		18			149.789,03										
2.1.	Serviços Gerais	5.885,72	% Período:	04/25	100,00%										
		29			5.885,72										
2.2.	Fundação	6.314,21	% Período:	04/25	100,00%										
		29			6.314,21										
2.3.	Superestrutura	37.085,15	% Período:	04/25	100,00%										
		29			37.085,15										
2.4.	Vedação	23.987,53	% Período:	04/25	100,00%										
		29			23.987,53										
2.5.	Revestimentos	31.598,48	% Período:	04/25	100,00%										
		29			31.598,48										
2.6.	Esquadrias e Gradil	14.925,58	% Período:	04/25	100,00%										
		29			14.925,58										
2.7.	Louças e Metais	4.629,18	% Período:	04/25	100,00%										
		29			4.629,18										
2.8.	Pintura	9.639,87	% Período:	04/25	100,00%										
		29			9.639,87										
2.9.	Instalações Elétricas	1.890,93	% Período:	04/25	100,00%										
		29			1.890,93										
2.10.	Instalações Hidráulicas	2.533,33	% Período:	04/25	100,00%										
		29			2.533,33										
2.11.	Instalações Sanitárias	1.948,39	% Período:	04/25	100,00%										
		29			1.948,39										
2.12.	Cobertura	9.352,66	% Período:	04/25	100,00%										
		29			9.352,66										
3.	ALAMBRADO DA ESTAÇÃO DE TRATAM	52.260,98	% Período:	04/25	100,00%										

PMV3.11

1 / 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ – 18.667.212/0001-92

CAIXACFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGUGrau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPOSTANTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
950814	950814	53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO	Construção de adutora com reservação de água e distribuição para	4 Melhorias do Sistema de Abastecimento de água

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26
13						85.260,03									
3.1.	Serviços Gerais	3.033,36	% Período:			100.00%									
23						3.033,36									
3.2.	Alambrado	44.577,26	% Período:			100.00%									
23						44.577,26									
3.3.	Portões	4.650,36	% Período:			100.00%									
23						4.650,36									
4.	CONSTRUÇÃO DA CASA DE QUÍMICA DI	149.789,03	% Período:			100.00%									
13						149.789,03									
4.1.	Serviços Gerais	5.885,72	% Período:			100.00%									
23						5.885,72									
4.2.	Fundação	6.314,21	% Período:			100.00%									
23						6.314,21									
4.3.	Superestrutura	37.085,15	% Período:			100.00%									
23						37.085,15									
4.4.	Vedação	23.987,53	% Período:			100.00%									
23						23.987,53									
4.5.	Revestimentos	31.596,48	% Período:			100.00%									
23						31.596,48									
4.6.	Esquadrias e Gradil	14.925,58	% Período:			100.00%									
23						14.925,58									
4.7.	Louças e Metais	4.629,18	% Período:			100.00%									
23						4.629,18									
4.8.	Pintura	9.639,87	% Período:			100.00%									
23						9.639,87									
4.9.	Instalações Elétricas	1.890,93	% Período:			100.00%									
23						1.890,93									
4.10.	Instalações Hidráulicas	2.533,33	% Período:			100.00%									
23						2.533,33									
4.11.	Instalações Sanitárias	1.948,39	% Período:			100.00%									
23						1.948,39									

PMv3.11

2 / 4

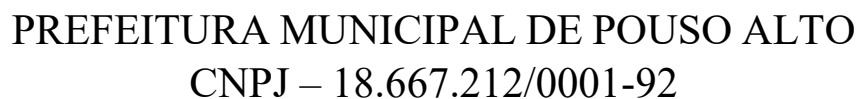
CAIXACFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGUGrau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPOSTANTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
950814	950814	53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO	Construção de adutora com reservação de água e distribuição para	4 Melhorias do Sistema de Abastecimento de água

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26
4.12.	Cobertura	9.352,68	% Período:			100.00%									
23						9.352,68									
5.	ALAMBRADO DA ESTAÇÃO DE TRATAM	42.298,76	% Período:			100.00%									
13						42.298,76									
5.1.	Serviços Gerais	3.033,36	% Período:			100.00%									
23						3.033,36									
5.2.	Alambrado	23.382,68	% Período:			100.00%									
23						23.382,68									
5.3.	Portões	9.688,25	% Período:			100.00%									
23						9.688,25									
5.4.	Paisagismo	6.194,47	% Período:			100.00%									
23						6.194,47									
6.	CONSTRUÇÃO DE 8 RESERVATÓRIOS F	1.576.843,91	% Período:			100.00%									
13						1.576.843,91									
6.1.	Instalação de Reservatórios de 120mil e 1(	1.397.533,49	% Período:			100.00%									
23						1.397.533,49									
6.2.	Construção dos Radier	179.310,42	% Período:			100.00%									
23						179.310,42									
7.		-	% Período:												
13															
8.		-	% Período:												
13															
9.		-	% Período:												
13															
10.		-	% Período:												
13															
		-	% Período:												
13															
		-	% Período:												
13															

PMv3.11

3 / 4



Documento assinado digitalmente
NATANAEL GOMES
Data: 03/06/2025 15:56:46-0300
Verifique em <https://validar.jo.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

PROCESSO 171/2025 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 01

ANEXO XIV – MODELO PROPOSTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
Total:								
Valor não utilizado (QCI):								R\$
1		Substituição de parte do Tubo de Amianto						
1.1	SINAPI - 105311	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC DEFOFO OU PRFV OU RPVC PARA REDE DE ÁGUA, DN 100, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	755	M		22,25%		
1.2	SINAPI - 9825	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 100 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	755	M		22,25%		
2		Serviços Gerais						
2.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	4,5	M2		22,25%		
2.2	SINAPI - 103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM.	2	UN		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

2.3	SINAPI - 99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	33,68	M		22,25%		
3		Fundação						
3.1	SINAPI - 101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE.	20	M		22,25%		
3.2	SINAPI - 96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	1,96	M3		22,25%		
3.3	SINAPI - 96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM.	8,97	M2		22,25%		
3.4	SINAPI - 96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	1,96	M3		22,25%		
3.5	SINAPI - 92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.	22,56	KG		22,25%		
3.6	SINAPI - 92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM.	148	KG		22,25%		
4		Superestrutura						
4.1	SINAPI - 92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	28,8	M2		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

4.2	SINAPI - 103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	1,74	M3		22,25%		
4.3	SINAPI - 92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM.	281,2	KG		22,25%		
4.4	SINAPI - 92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.	107,64	KG		22,25%		
4.5	SINAPI - 92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	38,24	M2		22,25%		
4.6	SINAPI - 103683	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	2,69	M3		22,25%		
4.7	SINAPI - 101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4).	55,68	M2		22,25%		
5		Vedação						
5.1	SINAPI - 103325	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	207,05	M2		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

5.2	SINAPI - 105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM.	19,15	M		22,25%		
5.3	SINAPI - 105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM.	12,15	M		22,25%		
5.4	SINAPI - 105033	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM.	27,68	M		22,25%		
6		Revestimentos						
6.1	SINAPI - 87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	469,78	M2		22,25%		
6.2	SINAPI - 87548	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS.	469,78	M2		22,25%		
6.3	SINAPI - 87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	15,14	M2		22,25%		
6.4	SINAPI - 97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	3,14	M3		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

6.5	SINAPI - 87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM.	54	M2		22,25%		
6.6	SINAPI - 87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.	54	M2		22,25%		
6.7	SINAPI - 88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM.	72	M		22,25%		
6.8	SINAPI - 98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	4	M		22,25%		
7		Esquadrias e Gradil						
7.1	SINAPI - 90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1	UN		22,25%		
7.2	SINAPI - 91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	8,19	M2		22,25%		
7.3	SINAPI - 102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U.	5,04	M2		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

7.4	SINAPI - 99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO.	7,95	M		22,25%		
8		Louças e Metais						
8.1	SINAPI - 10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	1	UN		22,25%		
8.2	SINAPI - 86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1	UN		22,25%		
8.3	SINAPI - 86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1	UN		22,25%		
8.4	SINAPI - 86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2	UN		22,25%		
8.5	SINAPI - 11692	BANCADA/ BANCA/ BALCAO/ TAMPO EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LISO, ACABAMENTO RETO, E= *3* CM (SEM FUROS)	2,31	M2		22,25%		
8.6	SINAPI - 37591	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	5	UN		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

8.7	SINAPI - 88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4	H		22,25%		
8.8	SINAPI - 1747	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 ", DE *56 X 33 X 12* CM	2	UN		22,25%		
8.9	SINAPI - 36792	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO, COM AREJADOR, ACIONAMENTO ALAVANCA, 1/4 DE VOLTA	2	UN		22,25%		
9		Pintura						
9.1	SINAPI - 88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	371,28	M2		22,25%		
9.2	SINAPI - 88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO.	55,68	M2		22,25%		
9.3	SINAPI - 104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.	55,68	M2		22,25%		
9.4	SINAPI - 88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	55,68	M2		22,25%		
9.5	SINAPI - 104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	371,28	M2		22,25%		
10		Instalações Elétricas						
10.1	SINAPI - 91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	21	UN		22,25%		
10.2	SINAPI - 91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V,	6	UN		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

		INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.						
10.3	SINAPI - 103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	6	UN		22,25%		
10.4	SINAPI - 93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1	UN		22,25%		
10.5	SINAPI - 101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1	UN		22,25%		
11		Instalações Hidráulicas						
11.1	SINAPI - 89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	24	M		22,25%		
11.2	SINAPI - 3500	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	8	UN		22,25%		
11.3	SINAPI - 94688	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	3	UN		22,25%		
11.4	SINAPI - 89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	3	UN		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

11.5	SINAPI - 11871	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA	3	UN		22,25%		
11.6	SINAPI - 102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1	UN		22,25%		
12		Instalações Sanitárias						
12.1	SINAPI - 89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	6	M		22,25%		
12.2	SINAPI - 89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	6	M		22,25%		
12.3	SINAPI - 89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	1	UN		22,25%		
12.4	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	1	M2		22,25%		
12.5	SINAPI - 103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM.	1	UN		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

12.6	SINAPI - 99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	6	M		22,25%		
12.7	SINAPI - 104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	1	UN		22,25%		
12.8	SINAPI - 101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE.	1	M		22,25%		
13		Cobertura						
13.1	SINAPI - 94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	41,12	M2		22,25%		
13.2	SINAPI - 92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	41,12	M2		22,25%		
13.3	SINAPI - 94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100	9,28	M		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

		CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.						
13.4	SINAPI - 100435	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO.	47,8	M		22,25%		
13.5	SINAPI - 9837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	18	M		22,25%		
13.6	SINAPI - 20156	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	9	UN		22,25%		
14		Serviços Gerais						
14.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	4,5	M2		22,25%		
14.2	SINAPI - 103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM.	2	UN		22,25%		
15		Alambrado						
15.1	SINAPI - 98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO).	207,8	M		22,25%		
16		Portões						
16.1	Composição - COMP-01	PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1.1/2" (38,1MM), ESP. 2MM, COM TELA QUADRICULADA ONDULADA,	12	M2		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

		TRAMA DE 1/2" (12,70MM), FIO 12 (2,77MM), EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA						
17		Serviços Gerais						
17.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	4,5	M2		22,25%		
17.2	SINAPI - 103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	2	UN		22,25%		
17.3	SINAPI - 99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	33,68	M		22,25%		
18		Fundação						
18.1	SINAPI - 101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE.	20	M		22,25%		
18.2	SINAPI - 96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).	1,96	M3		22,25%		
18.3	SINAPI - 96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	8,97	M2		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

18.4	SINAPI - 96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	1,96	M3		22,25%		
18.5	SINAPI - 92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.	22,56	KG		22,25%		
18.6	SINAPI - 92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM.	148	KG		22,25%		
19		Superestrutura						
19.1	SINAPI - 92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	28,8	M2		22,25%		
19.2	SINAPI - 103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	1,74	M3		22,25%		
19.3	SINAPI - 92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM.	281,2	KG		22,25%		
19.4	SINAPI - 92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.	107,64	KG		22,25%		
19.5	SINAPI - 92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	38,24	M2		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

19.6	SINAPI - 103683	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	2,69	M3		22,25%		
19.7	SINAPI - 101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	55,68	M2		22,25%		
20		Vedação						
20.1	SINAPI - 103325	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	207,05	M2		22,25%		
20.2	SINAPI - 105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM.	19,15	M		22,25%		
20.3	SINAPI - 105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM.	12,15	M		22,25%		
20.4	SINAPI - 105033	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM.	27,68	M		22,25%		
21		Revestimentos						



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

21.1	SINAPI - 87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	469,78	M2		22,25%		
21.2	SINAPI - 87548	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	469,78	M2		22,25%		
21.3	SINAPI - 87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	15,14	M2		22,25%		
21.4	SINAPI - 97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	3,14	M3		22,25%		
21.5	SINAPI - 87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM.	54	M2		22,25%		
21.6	SINAPI - 87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.	54	M2		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

21.7	SINAPI - 88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM.	72	M		22,25%		
21.8	SINAPI - 98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	4	M		22,25%		
22		Esquadrias e Gradil						
22.1	SINAPI - 90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1	UN		22,25%		
22.2	SINAPI - 91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	8,19	M2		22,25%		
22.3	SINAPI - 102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	5,04	M2		22,25%		
22.4	SINAPI - 99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	7,95	M		22,25%		
23		Louças e Metais						



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

23.1	SINAPI - 10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	1	UN		22,25%		
23.2	SINAPI - 86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1	UN		22,25%		
23.3	SINAPI - 86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1	UN		22,25%		
23.4	SINAPI - 86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2	UN		22,25%		
23.5	SINAPI - 11692	BANCADA/ BANCA/ BALCAO/ TAMPO EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LISO, ACABAMENTO RETO, E= *3* CM (SEM FUROS)	2,31	M2		22,25%		
23.6	SINAPI - 37591	SUORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	5	UN		22,25%		
23.7	SINAPI - 88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4	H		22,25%		
23.8	SINAPI - 1747	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 ", DE *56 X 33 X 12* CM	2	UN		22,25%		
23.9	SINAPI - 36792	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO, COM AREJADOR, ACIONAMENTO ALAVANCA, 1/4 DE VOLTA	2	UN		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

24		Pintura						
24.1	SINAPI - 88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	371,28	M2		22,25%		
24.2	SINAPI - 88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO.	55,68	M2		22,25%		
24.3	SINAPI - 104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.	55,68	M2		22,25%		
24.4	SINAPI - 88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	55,68	M2		22,25%		
24.5	SINAPI - 104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	371,28	M2		22,25%		
25		Instalações Elétricas						
25.1	SINAPI - 91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	21	UN		22,25%		
25.2	SINAPI - 91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	6	UN		22,25%		
25.3	SINAPI - 103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	6	UN		22,25%		
25.4	SINAPI - 93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1	UN		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

25.5	SINAPI - 101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1	UN		22,25%		
26		Instalações Hidráulicas						
26.1	SINAPI - 89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	24	M		22,25%		
26.2	SINAPI - 3500	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	8	UN		22,25%		
26.3	SINAPI - 94688	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	3	UN		22,25%		
26.4	SINAPI - 89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	3	UN		22,25%		
26.5	SINAPI - 11871	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA	3	UN		22,25%		
26.6	SINAPI - 102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	1	UN		22,25%		
27		Instalações Sanitárias						



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

27.1	SINAPI - 89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	6	M		22,25%		
27.2	SINAPI - 89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	6	M		22,25%		
27.3	SINAPI - 89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	1	UN		22,25%		
27.4	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	1	M2		22,25%		
27.5	SINAPI - 103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM.	1	UN		22,25%		
27.6	SINAPI - 99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	6	M		22,25%		
27.7	SINAPI - 104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E	1	UN		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

		INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022						
27.8	SINAPI - 101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	1	M		22,25%		
28		Cobertura						
28.1	SINAPI - 94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	41,12	M2		22,25%		
28.2	SINAPI - 92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	41,12	M2		22,25%		
28.3	SINAPI - 94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	9,28	M		22,25%		
28.4	SINAPI - 100435	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO.	47,8	M		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

28.5	SINAPI - 9837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	18	M		22,25%		
28.6	SINAPI - 20156	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	9	UN		22,25%		
29		Serviços Gerais						
29.1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	4,5	M2		22,25%		
29.2	SINAPI - 103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM.	2	UN		22,25%		
30		Alambrado						
30.1	SINAPI - 98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	109	M		22,25%		
31		Portões						
31.1	Composição - COMP-01	PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1.1/2" (38,1MM), ESP. 2MM, COM TELA QUADRICULADA ONDULADA, TRAMA DE 1/2" (12,70MM), FIO 12 (2,77MM), EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	25	M2		22,25%		
32		Paisagismo						
32.1	SINAPI - 103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS.	314,6	M2		22,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ – 18.667.212/0001-92

33		Instalação de Reservatórios de 120mil e 100mil litros						
33.1	Cotação - COT-01	RESERVATÓRIOS METÁLICOS PARA ÁGUA POTÁVEL 120.000 LITROS	5	M3		22,25%		
33.2	Cotação - COT-02	RESERVATÓRIOS METÁLICOS PARA ÁGUA POTÁVEL 100.000 LITROS	3	M3		22,25%		
34		Construção dos Radier						
34.1	Composição - COMP-02	RADIER 6,0 X 6,0 X 0,60M - RESERVATÓRIO DE ÁGUA - SERVIÇOS PRELIMINARES, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, BLOCO E ESTACA ESCAVADA, SERVIÇOS DIVERSOS	5	UN		22,25%		
34.2	Composição - COMP-03	RADIER 4,0 X 4,0 X 0,60M - RESERVATÓRIO DE ÁGUA - SERVIÇOS PRELIMINARES, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, BLOCO E ESTACA ESCAVADA, SERVIÇOS DIVERSOS	3	UN		22,25%		
Total:								

Pouso Alto, _____ de _____ de 2025.

Assinatura